



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**EDITAL**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**  
**PROCESSO Nº: 14.131/2024**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/06/2024 até às 11:00h do dia 12/07/2024.**

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13:00h do dia 12/07/2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

**LOCAL/PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

**A Prefeitura de Petrópolis, através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos – DELCA, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITENS, modo de disputa ABERTO, com fundamento na Lei nº 14.133/21, bem como nas condições estatuídas neste edital e seus Anexos.**

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação. A versão completa contendo as especificações, e informações poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico [www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/](http://www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/) (aba licitações), na Plataforma BLL Compras e no PNCP.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através do sistema BLL Compras.

O Município de Petrópolis publicará no sistema BLL Compras, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE BOTIJA GLP, COM CAPACIDADE DE 13 KG E RECARGA DE CILINDRO GLP, COM CAPACIDADE DE 45 KG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) integrante deste Edital.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1** - O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 1.687.608,15 (hum milhão, seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e oito reais e quinze centavos)**, conforme ANEXO II deste Edital.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**2.2 - As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste pregão, correrão à conta dos Programas de Trabalho nºs: 16.02.12.361.2015.2.061 e/ou 16.02.12.365.2015.2061.3390.30.00 – fonte 1.500.99 – Recursos não vinculados de Impostos.**

**3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

**3.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**3.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

**3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**3.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C. Abrir as propostas de preços;
- D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. Declarar o vencedor;
- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Demais atribuições previstas em regulamento.

**4.2.** O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura de Petrópolis, no endereço eletrônico [www.petropolis.gov.br](http://www.petropolis.gov.br), na Plataforma de Licitações “Portal do Bolsa de Licitações – BLL”, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também na sede do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DELCA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**4.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

**A. Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:**

- a) Fica permitida a participação de **TODOS** os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
- b) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

- 4.7.1. Que estiverem em processo de falência;
- 4.7.2. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas no âmbito de qualquer dos entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) ou impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Petrópolis;
- 4.7.3. Nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.7.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 4.7.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 4.7.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**6.1.** O licitante deverá cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde serão disputados os lances, devidamente preenchidos, no sistema eletrônico ao menos os seguintes campos abaixo:

**6.1.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.1.2.** Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

**6.1.3.** Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

**6.1.4.** Valor unitário contendo até duas casas decimais;

**6.1.5.** Valor total do item ou lote, e;

**6.1.6.** Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.3.** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.**

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (hum real)**.

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

**7.10.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.10.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.10.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.10.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, **para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 7.596/17.**

**7.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.19.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.19.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.19.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.19.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**7.20.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.20.2.** empresas brasileiras;

**7.20.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.21.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**8.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Os documentos de habilitação **SERÃO EXIGIDOS APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, nos termos do inciso II, art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**9.3.** **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

**9.4.** **Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.**

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.** As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

## **9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.7.1.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**9.7.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7.3.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.7.4.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.7.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.7.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

**9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.8.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.8.3.** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

**9.8.4.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**9.8.5.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.8.6.** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais;

**9.8.6.1.** No caso da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, a Certidão deverá ser apresentada conjuntamente a Certidão da Dívida Ativa Estadual, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004.

**9.8.7.** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.

**9.8.7.1.** As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

**9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.9.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.9.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.9.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.9.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**9.9.2.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**9.9.2.4.** Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.9.2.5.** Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

**9.9.2.6.** Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

**9.9.2.7.** As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

**9.9.2.8.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

**9.9.2.9.** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**9.9.2.10.** Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.9.2.11.** Neste caso, a comprovação de capital mínimo integralizado poderá se dar por meio do contrato social consolidado, Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

## **9.10. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**9.10.1.** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a mesma forneceu ou fornece material semelhante ao objeto, em características e quantidades, com bom desempenho.

**9.10.2.** Certificado válido da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil).

**9.10.3.** Alvará de funcionamento emitido pela autoridade competente.

## **9.11. OUTROS DOCUMENTOS:**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**9.11.1.** Declaração unificada, nos termos do Anexo IV.

**9.12.** A documentação referida no item 9 (subitens 9.8.3, 9.8.4, 9.8.5, 9.8.6 e 9.8.7) poderá ser apresentada por qualquer meio expressamente admitido neste edital ou ser substituída pela apresentação do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF completo, desde que estejam devidamente em plena validade. No caso de algum documento estar vencido deverão ser apresentadas as certidões devidamente regularizadas.

**9.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**9.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante declarado vencedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:**

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, sem entrelinhas ou ressalvas;

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente;

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**14.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.8.** Para finalidade de formar **CADASTRO DE RESERVA**, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**14.8.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**14.8.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**14.9.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**14.10.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.11.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.12.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**14.12.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**14.12.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

**14.13.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**14.13.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**14.13.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**14.14.** Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**14.15.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**14.15.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**14.16.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.17.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**14.18.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **14.14**.

**14.19.** Dos limites para as adesões:

**14.19.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**14.19.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO E VALIDADE:**

**15.1. O prazo, modo e local de fornecimento são os estabelecidos nos itens 3 e 4 do Termo de Referência.**

**15.2.** O objeto da licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar:

**15.3.** O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**15.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.5.** Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**16.1.** A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

**16.3.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

**19. DO PAGAMENTO:**

**19.1.** Para fins de pagamento, a empresa deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município acompanhado de: 1ª via da nota fiscal, Nota de Empenho, certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante, certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após o aceite do equipamento, contados do adimplemento das obrigações contratuais.

**19.3.** Compensações Financeiras e Penalidades - havendo atraso no pagamento, a contratante ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e a multa de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de antecipação de pagamento, a contratante terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

**19.4.** Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**20.1.** As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

**20.2.** Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**20.2.1.** ADVERTÊNCIA;

**20.2.2.** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

**20.2.3.** MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

**20.2.4.** IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

**20.2.5.** DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

**20.3.** Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**21.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**21.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.2.** A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

**21.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

**21.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.

**21.5.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

**21.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**21.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br) (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Quadro Demonstrativo de Valores;**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

- ANEXO III – Modelo de proposta;**
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;**
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- ANEXO VI – Relação dos endereços de entrega.**

Petrópolis, 11 de junho de 2024.

---

**CECÍLIA PINHEIRO RIBEIRO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA:

Fornecimento de botijas GLP e cilindro GLP, para o preparo da merenda escolar, nos Centros de Educação Infantil, nas Unidades Escolares da Rede Municipal e atendimento às necessidades da Secretaria de Educação.

### 2. OBJETO:

Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de botija GLP, com capacidade de 13 kg e recarga de cilindro GLP, com capacidade de 45 kg para atender a Secretaria Municipal de Educação, os Centros de Educação Infantil e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Petrópolis, pelo período de 12 (doze) meses.

### 3. PRAZOS:

3.1. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2. O prazo de entrega ou execução dos serviços será de **24 horas**, conforme Termo de Contrato, a partir da sua assinatura e do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecimento (SAF).

### 4. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

4.1. A entrega ou execução dos serviços serão efetuadas:

4.1.1. As entregas serão de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação Escolar, através da Solicitação de autorização de fornecimento (SAF), via e-mail, contados do



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

recebimento do pedido. Os itens serão entregues nos endereços de cada Unidade Escolar e na Secretaria de Educação, conforme relação anexa.

4.1.2. Os responsáveis pelo recebimento dos itens nas Unidades Escolares farão a conferência do produto. A botija de gás ou o cilindro de gás não devem ser aceitos se apresentarem pintura danificada, ferrugem, partes soltas ou outros danos. Neste caso, deve-se solicitar a imediata substituição por outro em boas condições de uso. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

4.1.3. O fornecedor deverá ser responsável pela confecção das guias de entrega para cada Unidade Escolar, em quatro vias. As guias deverão ser assinadas por um servidor responsável, incluindo matrícula ou documento de identidade e carimbo da Unidade, sendo duas vias (entre elas a original) destinadas à Gerência, uma via da Unidade Escolar e a outra via, da empresa. As guias deverão ser entregues na Gerência de Alimentação Escolar.

4.1.4. As guias serão conferidas com base na quantidade total do pedido realizado. As quantidades entregues não poderão ser superiores às quantidades solicitadas.

4.1.5. Descrição detalhada dos produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<b>Botija de gás GLP 13kg (recarga)</b>  <b>Características gerais:</b> GÁS liquefeito de petróleo (GLP). Botija com 13 kg. Material chapa de aço, tipo gás propano-butano, de acordo com a norma ABNT NBR 8460:2011- Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP).	Unid.	1.755
2	<b>Cilindro de gás GLP 45kg (recarga)</b>  <b>Características gerais:</b> GÁS liquefeito de petróleo (GLP). Cilindro com 45kg. Material chapa de aço, tipo gás propano-butano. De acordo com a norma ABNT NBR 8460:2011- Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP).	Unid.	3.722



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o aceite definitivo do objeto, contados do adimplemento das obrigações contratuais.

## 6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos serviços.

6.2. O recebimento definitivo será efetuado por servidor(es) designado(s), **mediante ateste**, conforme artigo 140, inciso I alínea “b” e inciso II alínea “b” da Lei 14.133/2021.

## 7. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

7.1. Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;

7.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.

A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a execução da presente licitação são provenientes do Programa de Trabalho informado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Educação.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Para habilitação, deverá possuir certificado válido da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil).

9.2. A contratada deverá seguir todas as normas instituídas pela ANP, que dispõe sobre o armazenamento, estocagem, transporte e comercialização de GLP.

9.3. Tais serviços deverão ser prestados por empresa especializada, com devido Alvará e licenciada de funcionamento pela autoridade competente.

9.4. Cabe a Contratada manter o fornecimento regular e seguro com recipientes em boas condições de utilização e com a devida manutenção, conforme normas técnicas de segurança definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.5. Deverá fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários, ou contratados pela empresa para esta finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás.

9.6. Deverá entregar a botija de gás ou cilindro de gás em prazo não superior a 24 horas após o recebimento dos pedidos feitos pela Gerência de Alimentação Escolar.

9.7. Comprometer-se em manter, durante a integral execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Eventualmente, a empresa contratada deverá realizar entregas emergenciais, de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação escolar, a fim de resguardar o preparo da Alimentação servida aos alunos.

9.9. Manter, durante todo o prazo de entrega/execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

9.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/prestação do serviço.

9.11. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, hipótese em que a contratada poderá requerer o reequilíbrio em seu favor, desde que efetivamente comprovados;

9.12. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise da contratante, a contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos que estiverem sob a análise de preços, sob pena de descumprimento contratual e sujeito a legislação vigente.

9.13. Deverá apresentar Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.14. Um ou mais atestados e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a mesma fornece ou forneceu os objetos, em características e quantidades, ao objeto contratual, com bom desempenho.

9.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e perdas que comprovem possuir o licitante capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.16. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.16.1. Neste caso, a comprovação de capital mínimo integralizado poderá se dar por meio do contrato social consolidado, certidão da Junta Comercial ou do Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

9.17. Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento, bem como o Edital.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, produto/serviço em desacordo com este Termo de Referência;
- 10.3. Realizar o pagamento ao contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 10.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega/execução do objeto;
- 10.5. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.6. Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**11. FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através de funcionário designado pela Secretaria de Educação.

**Eloisa Adriana de Souza  
Gerente de Alimentação Escolar  
Matrícula 17264-2**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS



<b>PREFEITURA DE PETRÓPOLIS</b>		
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		
<b>MEMORIAL DE CÁLCULO</b>		

**Quadro 1. Necessidade anual 2024/2025**

ITEM	PRODUTO	REF.	Média de Consumo mensal 2023	Total necessário a ser adquirido em 2024/2025 <sup>1</sup>
1.	BOTIJA GLP 13 KG (RECARGA)	Unid.	133	1.755
2.	CILINDRO GLP 45 KG (RECARGA)	Unid.	282	3.722

**Total acrescido de 10% para eventuais necessidades como inaugurações de novas unidades escolares.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**ANEXO II**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES**

1 - DEMONSTRATIVO DOS ITENS, COM AS QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ACEITOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Botija de gás GLP 13kg (recarga)</b>  <b>Características gerais:</b> GÁS liquefeito de petróleo (GLP). Botija com 13 kg. Material chapa de aço, tipo gás propano-butano, de acordo com a norma ABNT NBR 8460:2011- Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP).	Unid.	1.755	110,63	194.155,65
2	<b>Cilindro de gás GLP 45kg (recarga)</b>  <b>Características gerais:</b> GÁS liquefeito de petróleo (GLP). Cilindro com 45kg. Material chapa de aço, tipo gás propano-butano. De acordo com a norma ABNT NBR 8460:2011- Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP).	Unid.	3.722	401,25	1.493.452,50

**VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 1.687.608,15 (hum milhão seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e oito reais e quinze centavos).****OS VALORES UNITÁRIOS ACIMA SÃO OS VALORES MÁXIMOS A SEREM ACEITOS PARA O CERTAME E REFEREM-SE À PESQUISA REALIZADA NO BANCO DE PREÇOS E COM EMPRESAS FORNECEDORAS NO MERCADO.*****Em caso de divergência entre o termo de referência e o edital, ou entre a minuta do contrato e o edital, prevalecerão as disposições contidas no instrumento convocatório.***



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

MODELO  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Unid	Quant	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

**Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos referencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.**

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega do objeto desta proposta.

**• INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____
RG. _____
Domicílio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_

(Endereço Completo). Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

DECLARA, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante, que:

- a) não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, por nenhum ente público;
- b) não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) não possuir sócio, nem empregado, funcionário e/ou empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) atende aos requisitos de habilitação;
- f) não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) que o produto ofertado atende na íntegra as exigências deste edital e que a marca e especificações entregues serão as mesmas ofertadas na proposta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- l) (  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- m) (  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

n) ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

o) a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

p) tem conhecimento dos endereços, bem como das dificuldades que poderão ocorrer quando da entrega dos botijões e cilindros, de acordo com a relação constante do Anexo VI.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Documento de Identidade do  
Declarante):

**OBS: Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e vinte e ....., o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado por ....., Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), ..... (**QUALIFICAR**), portadora da carteira de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º ....., homologado em .../.../..., integrante do Processo Administrativo n.º ....., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ....., CNPJ n.º ....., com endereço ....., representada por ..... (**QUALIFICAR**), Carteira de identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE BOTIJA GLP, COM CAPACIDADE DE 13 KG E RECARGA DE CILINDRO GLP, COM CAPACIDADE DE 45 KG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ XXXXXXXXXXXX</b>	

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**3.1.** O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

**4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**5.1.** Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

**5.2.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

**5.3.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.3.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.3.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.3.3.** A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.4.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

**5.3.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**5.3.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5.4.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.5.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.8.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**5.9.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.10.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.11.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.12.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**5.13.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.14.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.15.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**6.1.** O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

**6.2.** O órgão participante será: Secretaria de .....

**6.3.** A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**7.1.** O prazo, modo e local de fornecimento são os estabelecidos nos itens 3 e 4 do Termo de Referência.

**7.2.** O objeto da licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar:

**7.3.** O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**7.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**8.2** - Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**8.3.** Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

**8.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

**9.2.** Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**9.2.1.** ADVERTÊNCIA;

**9.2.2.** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

**9.2.3.** MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

**9.2.4.** IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

**9.2.5.** DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

**9.3.** Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;

11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**14.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**14.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **14.1.**

**14.6.** Dos limites para as adesões:

**14.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**14.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

**15.2.** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**15.2.** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

---

**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
Órgão Gerenciador**

---

**Beneficiária**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO VI – RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA**

**OBS.:** Esta relação deverá ser confirmada com a Secretaria de Educação, antes da primeira entrega.

**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 193, RUA DA IMPERATRIZ PETRÓPOLIS - RJ  
2246-8666

**Cod: 1001 E M ABELARDO DE LAMARE**

ESTRADA DO CAXAMBÚ, S/N CEP: 25615-081 ECidade: 24 BAIRRO: CAXAMBU TELEFONE:  
(24) 2247-0859 EMAIL: see1001@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR (INTERINO) JULIA DE AGUIAR MONTENEGRO

**Cod: 1003 E M BATAILLARD**

RUA BATAILLARD, S/N CEP: 25675-160 ECidade: 25 BAIRRO: MOSELA TELEFONE: (24) 2248-  
7603 EMAIL: see1003@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ADRIANA DE LOURDES DE FREITAS ASTINE (24) 99922-  
1505 DIRETOR ADJUNTO PATRICIA LUCAS AGOSTINHO DE PAULA  
(24) 99839-1616 DIRETOR (INTERINO) CATIA APARECIDA BASTOS  
MENDES (24) 98858-8799 ORIENTADOR PEDAGÓGICO JULIA  
CURTO (21) 98824-0925

**Cod: 1004 E M LEONARDO BOFF**

RODOVIA BR 040 KM, 81 CEP: 25665-060 ECidade: 26 BAIRRO: BINGEN TELEFONE: (24)  
98849-3570 EMAIL: see1004@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ANGELICA DOMINGAS DA SILVA DE PROENCA (24)  
98849-3570 ORIENTADOR PEDAGÓGICO CLAUDIA DA SILVA  
FERREIRA (24) 99983-5235

**Cod: 1005 E M CLEMENTE FERNANDES**

24 DE MAIO, 517 CEP: 25640-550 ECidade: 27 BAIRRO: ALTO DA SERRA TELEFONE: (24)  
2246-3970, (24) 99952-1663 EMAIL: see1005@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR LUCIA HELENA FONTES (24) 99952-1663 DIRETOR  
ADJUNTO LIDIANA OLIVEIRA MANTOVANI (24) 98823-6227  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ROSANA BELLO DA SILVA (24) 99243-  
6135

**Cod: 1006 E M DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

RODOVIA WASHINGTON LUIZ, 94 CEP: 25655-000 ECidade: 29 BAIRRO: SANTA ROSA DE LIMA TELEFONE: (21) 99352-4970, (21) 99352-4970 EMAIL: see1006@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ELIETI MARINS MACEDO SILVEIRA (21) 99352-4970 ORIENTADOR PEDAGÓGICO CIRLENO ALVES DA SILVA (21) 99826-6350, (21) 97975-1778

**Cod: 1008 E M DUQUE DE CAXIAS**

TRAVESSA LUCIANO CAMAROTA, 78 CEP: 25615-390 ECidade: 30 BAIRRO: QUISSAMÃ TELEFONE: (24) 2247-0070, (24) 2245-6524 EMAIL: see1008@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR CATIA TERESINHA BARROSO BERIAO GORGES (24) 98816-4280 ORIENTADOR PEDAGÓGICO TERESA CRISTINA DA SILVA CONSTANCIO (24) 98867-7771

**Cod: 1009 E M LUIZ CARLOS SOARES**

RUA EUVALDO LODDI, S/N CEP: 25630-110 ECidade: 144 BAIRRO: MORIN TELEFONE: (24) 2231-9813 EMAIL: see1009@petropolis.rj.gov.br

Base: petropolis\_ecidade\_prod

*Secretaria de Educação>Cadastrais>Listagem de corp sec2\_escola\_gestor002.php Emissor: Eloisa Adriana De Souza Exerc: 2024Data: 23-02-2024 - 12:10:27 Pág 1/29*

**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 193, RUA DA IMPERATRIZ PETRÓPOLIS - RJ  
2246-8666

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR DERMINDA DE SOUZA BARBOSA (24) 99275-0108, (24) 98849-9358  
DIRETOR ADJUNTO KELLY CRISTINA FELIX GONCALVES GRANDI (24) 98829-6545 ORIENTADOR PEDAGÓGICO GERALDA DE FATIMA PRATA BORGES (24) 98824-3375, (24) 99949-2243

**Cod: 1010 ESCOLA MUNICIPAL GENERAL HEITOR BORGES**

RUA CAPITÃO CARLOS AGOSTINI, S/N CEP: 25660-100 ECidade: 31 BAIRRO: BINGEN TELEFONE: (24) 2247-8354 EMAIL: see1010@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR JAQUELINE AZEVEDO DE ASSIS (24) 98859-7931  
DIRETOR ADJUNTO MARIA CRISTINA CASTRO DE ALMEIDA (24) 98859-1884

**Cod: 1011 E M JOÃO KOPKE**

ESTRADA DA FAZENDA INGLESA, 4695 CEP: 25670-070 ECidade: 32 BAIRRO: FAZENDA INGLESA TELEFONE: (24) 2245-7626 EMAIL: see1011@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

DIRETOR CATIA MATTOSO GUEDES BRITO (24) 99309-8698  
DIRETOR ADJUNTO KELLEN SOARES QUINTANILHA (24) 99235-  
1679 ORIENTADOR PEDAGÓGICO JOSEMAR VINICIUS MAIWORM  
ABREU SILVA

**Cod: 1013 ESCOLA MUNICIPAL ODETE FONSECA**

ESTRADA RIO PETRÓPOLIS KM 85, 5 CEP: 25650-001 ECidade: 34 BAIRRO: DUQUES  
TELEFONE: (24) 2249-2123 EMAIL: see1013@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR FERNANDA TOMAZ DE FREITAS LEMOS FERREIRA (24)  
98815-7408 DIRETOR ADJUNTO RITA DE CASSIA BASTOS SOARES  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO FERNANDA TOMAZ DE FREITAS LEMOS FERREIRA (24) 98815-  
7408

**Cod: 1017 E M GOVERNADOR MARCELLO ALENCAR**

RUA AMARAL PEIXOTO, S/N CEP: 25651-010 ECidade: 38 BAIRRO: QUITANDINHA  
TELEFONE: (24) 2245-7780 EMAIL: see1017@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR BIANCA TAMANCOLDI LUTZ (24) 98818-6746 DIRETOR  
ADJUNTO DERLI FATIMA HYBNER DE MEDEIROS (24) 98814-6883  
DIRETOR ADJUNTO PRISCILA KLOH FELIX (24) 99279-1871  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO JAQUELINE ESTEVES DE  
ASSUMPCAO (24) 98811-8064 ORIENTADOR PEDAGÓGICO  
VIVIANE ESTER MOREIRA DE BARROS (24) 99219-1216

**Cod: 1018 E M PROF JOAQUIM DEISTER**

RUA DR. JOÃO GLASS VEIGA, 112 CEP: 25615-111 ECidade: 40 BAIRRO: FLORESTA  
TELEFONE: (24) 2242-4760 EMAIL: see1018@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR (INTERINO) REGINA HELENA DE CASTRO RESENDE (24)  
99874-2244 ORIENTADOR PEDAGÓGICO JAQUELINE DOS SANTOS  
FIGUEIREDO (24) 98848-7126

**Cod: 1020 E M ROBERT KENNEDY**

RUA CRISTOVÃO COLOMBO, 783 CEP: 25640-322 ECidade: 42 BAIRRO: CASTELÂNEA  
TELEFONE: (24) 2020-8959 EMAIL: see1020@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR THAIS MENDES FIOREZZANO MASSI RAMOS (24) 98833-  
0924 DIRETOR ADJUNTO DULCINEA FERNANDES (24) 98847-5590

**Cod: 1021 E M ROTARY**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1967 CEP: 25680-275 ECidade: 45 BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: (24) 2244-9148 EMAIL: see1021@petropolis.rj.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR FABIANA MARQUES CORREA DE PERCIA GOMES (24) 99947-0285,  
(24) 98817-7903 DIRETOR ADJUNTO CLAUDIA MARIA DE MIRANDA E SILVA (24)  
99245-3773, (24) 98859-4834 ORIENTADOR PEDAGÓGICO MAISA LOUZADA  
RAPOZO TINOCO (24) 99234-1321, (24) 98847-5148

**Cod: 1022 E M ROSALINA NICOLAY**

PRESIDENTE SODRE, 1026 CEP: 25645-026 ECidade: 43 BAIRRO: SIMÉRIA TELEFONE: (24)  
2020-2919 EMAIL: see1022@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR (INTERINO) SIMONE MARIA FONES (24) 99218-4112

**Cod: 1023 E M DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SANTOS DUMONT**

RUA MONTECASEROS, 520 CEP: 25685-080 ECidade: 110 BAIRRO: CENTRO TELEFONE:  
(24) 2242-5906, (24) 98829-6926 EMAIL: see1023@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ALINE MARIA SANTIAGO NICOLAY (24) 99258-3883  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO VIVIANE PORTELA TAVARES (24)  
98829-6926

**Cod: 1024 E M SOROPTIMISTA**

TEOFILO JOSE DA SILVA, S/N CEP: 25670-020 ECidade: 47 BAIRRO: MOSELA TELEFONE:  
(24) 2246-5708, (24) 2246-5708 EMAIL: see1024@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR CRISTIANA DE OLIVEIRA MACHADO SOARES (24) 99219-9090, (24)  
98823-9607 DIRETOR ADJUNTO VANESSA PRISCILA DA SILVA DIAS LEITE (24)  
98125-8891, (24) 98125-8891 ORIENTADOR PEDAGÓGICO CAMILA ALVES  
CORREIA DE OLIVEIRA (24) 99231-3358

**Cod: 1026 LICEU MUN PREFEITO CORDOLINO AMBROSIO**

RUA MONTECASEROS, 240 CEP: 25680-004 ECidade: 65 BAIRRO: CENTRO TELEFONE: (24)  
2017-9500, (24) 2019-2187 EMAIL: see1026@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ANDREIA CARDOZO QUADRIO (24) 98805-8279 DIRETOR  
ADJUNTO LUIZCARLOS MICHELOTTI PINHEIRO  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ANA MARIA LABRONICI FIGUEIRA RODRIGUES  
(24) 99290-7373 ORIENTADOR PEDAGÓGICO MARIA INES SOUZA REYNAUD  
(24) 98804-1130, (24) 98812-1912



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**Cod: 1028 E M ANTÔNIO LEITE GARCIA**

ESTRADA DO SAMAMBAIA, 44 CEP: 25710-372 ECidade: 71 BAIRRO: SAMAMBAIA  
TELEFONE: (24) 2280-4336, (24) 99247-7443 EMAIL: see1028@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR CRISTINA LOBATO DE OLIVEIRA FERRAZ (22) 99877-6912, (24) 99247-7443  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO EUZEBIA MOREIRA SANT ANA

**Cod: 1030 ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO**

ESTRADA DA SAUDADE, 1397 CEP: 25610-351 ECidade: 72 BAIRRO: CASCATINHA  
TELEFONE: (24) 2242-1234 EMAIL: see1030@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR CRISTIANE DE ARAUJO LOPES (24) 98838-8700 DIRETOR  
ADJUNTO JOELMA ESTEVES DE JESUS (24) 98812-1690  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO PATRICIA ALCOVER FRANCA (24)  
99996-5519

**Cod: 1033 ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA DE ALMEIDA BRAGA**

WALDEMAR VIEIRA AFONSO, 7 CEP: 25715-402 ECidade: 74 BAIRRO: CARANGOLA  
TELEFONE: (24) 99218-8513, (24) 2231-4691 EMAIL: see1033@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR AMANDA SATYRO DE OLIVEIRA CAMARA (24) 99304-6610  
DIRETOR ADJUNTO DEISE PEREIRA KREISCHER CILENTO (24)  
98826-1618

**Cod: 1034 E M MAGDALENA TAGLIAFERRO**

CAPITÃO JOÃO AMÂNCIO DE S.COUTINHO, S/N CEP: 25720-210 ECidade: 75 BAIRRO:  
CASTELO SÃO MANOEL TELEFONE: (24) 2221-5955, (24) 2221-6119 EMAIL:  
see1034@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR JULIANA DE MEDEIROS SIMAS (24) 99241-2962

**Cod: 1035 ESCOLA MUNICIPAL MAJOR JÚLIO FREDERICO KOELER**

RUA FELIPE CAMARÃO, 374 CEP: 25680-510 ECidade: 33 BAIRRO: RETIRO TELEFONE: (24)  
2017-0495 EMAIL: see1035@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR LUCIANE TEIXEIRA MILAGRES (24) 99258-0897  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO BIANCA OTERO KRONENBERG DOS  
REIS (24) 98151-5181

**Cod: 1036 E M MARIETA GONÇALVES**

RUA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, 1329 CEP: 25720-265 ECidade: 112 BAIRRO: CORRÊAS  
TELEFONE: (24) 2221-1839 EMAIL: see1036@petropolis.rj.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR CINTIA CORTASIO LEAL (24) 98866-6163 DIRETOR  
ADJUNTO MARIA CRISTINA FAUSTINO (24) 99298-1844  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ROSANGELA MARTINS NEVES (24)  
99217-9292

**Cod: 1037 ESCOLA MUNICIPAL ODETTE YOUNG MONTEIRO**

ALEXANDRE ALVES ANTUNES, 133 CEP: 25730-005 ECidade: 76 BAIRRO: CORRÊAS  
TELEFONE: (24) 99271-6764, (24) 2221-1011 EMAIL: see1037@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR LILIANE COSTA DEMORI (24) 99271-6764, (24) 99204-0210  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO SIMONE DE FATIMA RABELO PEREIRA DA ROCHA  
(24) 99218-9811, (24) 99218-9811

**Cod: 1038 E M FÁBRICA DO SABER**

RUA MACHADO FAGUNDES, 269 CEP: 25716-001 ECidade: 149 BAIRRO:  
CASCATINHA TELEFONE: (24) 2291-6160 EMAIL: see1038@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR RAQUEL GIRARDI SIXEL (24) 99278-8686 DIRETOR  
ADJUNTO JEFERSON LUIS BARBOSA DOS SANTOS (24) 98822-6967  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO CASSIA MARIA FLORA FAVERO (24)  
98831-8117 ORIENTADOR PEDAGÓGICO TATIANA DO  
SACRAMENTO RESTIER (24) 99207-4566

**Cod: 1040 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO MONTE**

ESTRADA BERNARDO COUTINHO, CONDOMINIO DENASA CEP: 25725-020 ECidade: 77  
BAIRRO: ARARAS TELEFONE: (24) 2225-1312 EMAIL: see1040@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR LILIAN GONCALVES AZEVEDO ALMEIDA (24) 99238-0168  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO JULIANA SOARES SAMPAIO (24) 98813-0958, (24)  
99290-9290

**Cod: 1042 E M ROSEMIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTI**

RUA JOÃO DE FARIAS, S/N CEP: 25710-094 ECidade: 44 BAIRRO: ITAMARATI TELEFONE:  
(24) 2242-3013 EMAIL: see1042@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MAGDA TERESINHA DE SOUZA JUSTEN (24) 99297-1392 DIRETOR  
ADJUNTO JANAINA DA COSTA BARBOSA (24) 98822-5673 DIRETOR ADJUNTO  
PATRICIA MARIA DA SILVA BITTENCOURT (24) 98803-8469, (24) 99229-0334  
DIRETOR ADJUNTO ROSANE CARIUS (24) 98849-5719 ORIENTADOR  
PEDAGÓGICO FLAVIA DA SILVA RODRIGUES FIGUEIRA (24) 98806-6383  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ROSIMARY DE SOUZA ROSA (24) 99831-1164



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**Cod: 1043 E M AMÉLIA ANTUNES RABELLO**

RUA JOSÉ DA GAMA MACHADO, S/N CEP: 25745-700 ECidade: 87 BAIRRO: MADAME MACHADO TELEFONE: (24) 2222-5113 EMAIL: see1043@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ANDREA RODRIGUES DOS SANTOS (24) 98846-3070 DIRETOR ADJUNTO ANA CARLA MIRANDA DOS ANJOS (24) 99278-8502, (24) 98844-3992 ORIENTADOR PEDAGÓGICO GLEICIMAR DOS SANTOS TROITINO

**Cod: 1044 ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO PUGNALONI**

ESTRADA DO CATOBIRA, S/N CEP: 25740-100 ECidade: 88 BAIRRO: ITAIPAVA TELEFONE: (24) 2246-9103 EMAIL: see1044@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MARIA REGINA PEREIRA DE ARAUJO (24) 98874-1381 DIRETOR ADJUNTO HANNA FARNUM VIEIRA DA SILVA (24) 99236-2010 ORIENTADOR PEDAGÓGICO PAULANE DA SILVA BOTELHO SANTOS (24) 99221-4953

**Cod: 1045 E M CELINA SCHECHNER**

ESTRADA DAS ARCAS, 3319 CEP: 25750-226 ECidade: 89 BAIRRO: ITAIPAVA TELEFONE: (24) 2235-7349 EMAIL: see1045@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MARA CRISTINA ESPOSTI GUERRA RIBEIRO (24) 98111-3087 DIRETOR ADJUNTO AGILDO JOSE TEIXEIRA FILHO ORIENTADOR PEDAGÓGICO ALINE REIS MARQUES PEREIRA

**Cod: 1046 E M DARCY CORREA DA VEIGA**

ESTRADA CORREA DA VEIGA, 1595 CEP: 25745-260 ECidade: 90 BAIRRO: ITAIPAVA

TELEFONE: (24) 99253-0879, (24) 2246-9319 EMAIL: see1046@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR TIELI APARECIDADE MELLO SOUZA (24) 99253-0879 DIRETOR ADJUNTO MARCIA ARAUJO DA GAMA GARCIA (24) 98862-4470



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**Cod: 1048 E M DR PAULA BUARQUE**

ESTR. PHILÚVIO CERQUEIRA RODRIGUES-VL CO, S/N CEP: 25745-001 ECidade: 91  
BAIRRO: ITAIPAVA TELEFONE: (24) 2222-6445, (24) 98821-8414 EMAIL:  
see1048@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR FELIPE BRANCO BRAGA BROCHADO (24) 99224-9337  
DIRETOR ADJUNTO CARLA CLAVERY BARBOSA CLEFFS (24)  
98801-3216 DIRETOR ADJUNTO SIMONE MEDEIROS DE MATOS  
(24) 98821-8414 ORIENTADOR PEDAGÓGICO ELISABETE DA SILVA  
ARRUDA RIBEIRO

**Cod: 1049 E M DR THEODORO MACHADO**

ESTRADA MINISTRO SALGADO FILHO, S/N CEP: 25745-690 ECidade: 92 BAIRRO: CUIABÁ  
TELEFONE: (24) 2222-9172 EMAIL: see1049@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR SHIRLEI DA CRUZ FERNANDES DE SOUZA (24) 98823-  
4441 DIRETOR ADJUNTO ADRIANA DE FATIMA DE ALCANTARA  
OLIVEIRA (24) 99237-3331 ORIENTADOR PEDAGÓGICO SARA  
CELESTE DUTRA BOECHAT DOS SANTOS (24) 99833-2606

**Cod: 1052 E M ARNALDO DYCKERHOFF**

ESTRADA ARNALDO DYCKERHOFF, 4110 CEP: 25770-130 ECidade: 97 BAIRRO: POSSE  
TELEFONE: (24) 2246-9326 EMAIL: see1052@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ZILENE FATIMA DA SILVA (24) 98862-6123 ORIENTADOR  
PEDAGÓGICO DARLAN XAVIER PINTO (24) 98811-6051

**Cod: 1055 E M CARLOS CANEDO**

ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA, 24681 CEP: 25750-222 ECidade: 98 BAIRRO: POSSE  
TELEFONE: EMAIL: see1055@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR LUCIARI LARA DE OLIVEIRA (24) 98812-4591 DIRETOR  
ADJUNTO SEBASTIAO DANIEL PEREIRA  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO FERNANDA DE OLIVEIRA DAVID CARNEIRO (24) 99334-1594

**Cod: 1057 E M DR BARROS FRANCO**

ESTRADA DE FAGUNDES, S/N CEP: 25755-090 ECidade: 100 BAIRRO: SECRETÁRIO  
TELEFONE: (24) 98838-3200, (24) 97835-9019 EMAIL: see1057@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR RAFAEL FRANCISCO DE MELLO (24) 98838-3200 DIRETOR ADJUNTO  
EGINA LUCIA ALMEIDA RANGEL FARIA (24) 98823-9521, (24) 99918-3669



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**Cod: 1060 E M MAJOR THEÓFILO DE CARVALHO**

ROCINHA, S/N CEP: 25755-340 ECidade: 101 BAIRRO: SECRETÁRIO TELEFONE: (24) 2228-1276 EMAIL: see1060@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MARLI SANT ANA DA SILVA MARCHIORI (24) 98826-7385

**Cod: 1065 E M TAQUARIL**

RUA MANOEL BATISTA ANDRADE, S/N CEP: 25750-280 ECidade: 99 BAIRRO: PEDRO DO RIO TELEFONE: (24) 2236-2770, (24) 99206-0546 EMAIL: see1065@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MARIA PEREIRA RAMOS MONARI (24) 99206-0546

**Cod: 1067 E M BEATRIZ ZALESKI**

ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA - KM 89, RETA DA POSSE CEP: 25770-000 ECidade: 105 BAIRRO: POSSE TELEFONE: (24) 2259-1395 EMAIL: see1067@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MARCIA REGINA DA SILVA COUTO (24) 99289-4904  
DIRETOR ADJUNTO ANDREA GOMES BRAGA (24) 98821-3359  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO FLAVIA PINTO DE OLIVEIRA (24) 99291-2572

**Cod: 1068 E M ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA**

ESTRADA DOS ALBERTOS-BREJAL, S/N CEP: 25770-090 ECidade: 106 BAIRRO: POSSE TELEFONE: (24) 99861-8894, (24) 98829-7530 EMAIL: see1068@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR FLAVIA DE REZENDE GOULART BARBOSA (24) 99861-8894, (24) 99861-8894

**Cod: 1069 E M FELIX WAN ERVEN DE BARROS**

ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA, KM 2,5, S/N, KM 4 CEP: 25770-460 ECidade: 107 BAIRRO: POSSE TELEFONE: (24) 2259-3669, (24) 99202-5067 EMAIL: see1069@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MARIA CELIA ALVES DA CRUZ RABELLO (24) 99202-5067  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ALEXANDRA APARECIDA BULHOES  
BRANCO PEREI

**Cod: 1070 ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO DE CARVALHO**

ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA, KM 2,5, S/N, KM 2,5 CEP: 25770-460 ECidade: 108 BAIRRO: POSSE TELEFONE: (24) 2246-9123 EMAIL: see1070@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

DIRETOR GIRLAINE VIEIRA WEBER (24) 99971-5449 ORIENTADOR  
PEDAGÓGICO ROSANIA ROSA RODRIGUES (24) 99962-4487

**Cod: 1073 E M OSWALDO DA COSTA FRIAS**

ESTRADA DO JURUÁ, N SRA DE FATIMA CEP: 25770-330 ECidade: 109 BAIRRO: POSSE  
TELEFONE: (24) 2246-9087 EMAIL: see1073@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR CARLA FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA (24) 98839-3082, (24) 99293-  
2638 ORIENTADOR PEDAGÓGICO ANDREA APARECIDA PACHECO BARROS  
RAPOZO (24) 99928-7301, (24) 99928-7301

**Cod: 1075 E MZDA CARMEM NUNES MARTINS** RUA DR. JOÃO BARCELOS, 687 CEP: 25615-  
171 ECidade: 19 BAIRRO: ITAMARATI TELEFONE: (24) 2244-7848, (24) 98812-9940 EMAIL:  
see1075@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ELISA ALVES CARVALHO LIMA (24) 99815-3281, (24) 98802-9477

**Cod: 1076 E MZDA AVELINO DE CARVALHO**

ESTRADA DO BREJAL, SBREJAL S/N CEP: 25770-090 ECidade: 94 BAIRRO: POSSE  
TELEFONE: (24) 98829-9830, (24) 2259-3874 EMAIL: see1076@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR DIOGO FRAGOSO MIRANDA (24) 98829-9830 DIRETOR  
ADJUNTO ERNANE TAVARES MILAGRE (24) 99273-6800  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO TAIS DAVILA BONFANTE SILVA (24)  
98112-9775

**Cod: 1078 E M GERALDO VENTURA DIAS**

ESTRADA VELHA DA ESTRELA, 3100 CEP: 25635-114 ECidade: 145 BAIRRO: ALTO DA  
SERRA TELEFONE: (24) 2247-6112, (24) 99930-1554 EMAIL: see1078@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR RAFAELA PESSANHA LAGO (21) 97960-4869, (24) 99218-1669  
DIRETOR RAFAELA PESSANHA LAGO (21) 97960-4869, (24) 99218-1669  
DIRETOR ADJUNTO DIEGO DA SILVA RAMOS (21) 99347-9609 DIRETOR  
ADJUNTO MEIRE SOARES CARVALHO EVANGELISTA (21) 99606-1861  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO DAGMAR MARIA DA SILVA (21) 98784-0623

**Cod: 1079 E M SALVADOR KLING**

RUA MOSELA, 995 CEP: 25675-016 ECidade: 142 BAIRRO: MOSELA TELEFONE: (24) 2231-  
3651, (24) 98862-2935 EMAIL: see1079@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MARCELA CARDOZO MACHADO (24) 99954-6375  
DIRETOR ADJUNTO EDLAINE LIMA VIDAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

ORIENTADOR PEDAGÓGICO ALESSANDRA NUNES DA CRUZ (24)  
98844-9651 ORIENTADOR PEDAGÓGICO LETICIA SCHMIDT  
BECHTLUFFT BADE (24) 98814-3667

**Cod: 1080 E M PREFEITO JAMIL SABRÁ**

RUA CORONEL VEIGA, 1130 CEP: 25655-171 ECidade: 143 BAIRRO: CENTRO TELEFONE:  
(24) 2019-0494 EMAIL: see1080@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ADJUNTO ANACARLA CELESTINO MONTEIRO (21) 98646-  
9167 DIRETOR ADJUNTO KARINE VAZ TORALDO (24) 98827-0055

**Cod: 1081 LICEU MUNICIPAL CARLOS CHAGAS FILHO**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2053 CEP: 25680-275 ECidade: 147 BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: (24) 2242-1062 EMAIL: see1081@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ANA PAULA LUIZ (24) 98801-7366 DIRETOR ADJUNTO  
FERNANDA CAMARGO PRINZ (24) 98128-5318 DIRETOR ADJUNTO  
MARCOS DE SOUZA MACHADO (24) 99312-2552 ORIENTADOR  
PEDAGÓGICO DANIELE DE SOUZA MARTINS FONTES PIRES (24)  
99261-5876

**Cod: 1083 ESCOLA MUNICIPAL ANA MOHAMMAD**

ESTRADA DO PARAÍSO, 701 CEP: 25635-410 ECidade: 150 BAIRRO: CASTELÂNEA  
TELEFONE: (24) 2248-6206 EMAIL: see1083@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ADRIANA VAN WINKEL NEVES MOURA (24) 98124-8461  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO JULIANA MARIA VIEIRA DE  
CARVALHO SATTTLER (24) 99208-9949

**Cod: 1084 ESCOLA MUNICIPAL ALTO INDEPENDÊNCIA**

LEONOR MAIA, 1670 CEP: 25645-420 ECidade: 148 BAIRRO: ALTO INDEPENDÊNCIA  
TELEFONE: (24) 2246-9094 EMAIL: see1084@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR CARLOS MAGNO ALVES PEREIRA (24) 99201-6867  
DIRETOR ADJUNTO ANAPAULA FERREIRA CABOCLO ESPINHEIRA  
(24) 98819-9998 ORIENTADOR PEDAGÓGICO CAROLINA DA CRUZ  
EMERENCIANO (24) 99266-7337



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**Cod: 1085 E M ALMIRANTE TAMANDARÉ**

DR. HERMOGÊNIO SILVA, S/N CEP: 25715-059 ECidade: 68 BAIRRO: RETIRO TELEFONE:  
(24) 2246-0794 EMAIL: see1085@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR JOICE MARQUES DOS SANTOS (24) 98829-4541  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO CRISTIANE MOREIRA ALVES (24)  
99295-5480

**Cod: 1086 ESCOLA MUNICIPALIZADA FREI ANICETO**

RUA MOSELA, 1445 CEP: 25675-017 ECidade: 64 BAIRRO: MOSELA TELEFONE: (24) 2291-  
7304 EMAIL: see1086@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR LEILA BECKER CARVALHO DE SOUZA (24) 99212-7918  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO JANAINA ALVES TEIXEIRA (24) 99221-  
7997 ORIENTADOR PEDAGÓGICO THAIS MARTINS FERREIRA

**Cod: 1088 E M PEDRO AMADO**

ESTRADA VELHA DA ESTRELA, 436 CEP: 25635-114 ECidade: 20 BAIRRO: MEIO DA SERRA  
TELEFONE: (24) 2235-0623, (24) 2235-1735 EMAIL: see1088@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR FERNANDA PEDRO BENEVIDES DA COSTA (21) 99446-6686, (21)  
99446-6686 DIRETOR ADJUNTO MARIANNA DE BARCELOS VARELLA (24)  
98815-9519 ORIENTADOR PEDAGÓGICO ELAINE BATISTA DE CARVALHO  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO JANE LIMA BRASIL (24) 98846-3883

**Cod: 1089 E M PROFª MARIA DA GLÓRIA QUEIROZ DE VASCONCELLOS**

RUA A, S/N CEP: 25645-420 ECidade: 21 BAIRRO: INDEPENDÊNCIA TELEFONE: (24) 2291-  
2476, (24) 2246-5803 EMAIL: see1089@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ANDREA RIBEIRO MALHEIROS (24) 98869-4513, (24) 98869-4513  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO MARCIA FERNANDES DA COSTA (24) 99221-3564,  
(24) 99271-2208

**Cod: 1090 E M SEBASTIÃO LACERDA**

ESTR. DA VARGEM GRANDE, S/N CEP: 25725-621 ECidade: 22 BAIRRO: ROCIO  
TELEFONE: (24) 2247-7263 EMAIL: see1090@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR DEISE MOTTA DE OLIVEIRA (24) 99959-1973, (24) 99959-1973  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO VANILDA CURITIBA DE PAULA (24) 99303-4869

**Cod: 1093 E M PROFESSOR FLÁVIO MACIEL**

RUA AMARAL PEIXOTO, S/N CEP: 25651-010 ECidade: 151 BAIRRO: QUITANDINHA  
TELEFONE: (24) 2237-2567 EMAIL: see1093@petropolis.rj.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR VIVIANE DA FONSECA BASSOUS (24) 99259-8211  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO MARCIA CRISTINA ANDRADE DA  
SILVA PIO (21) 98942-2918

**Cod: 1094 ESCOLA MUNICIPAL PAULO SALDANHA**

ESTRADA DA SAUDADE, S/N PROX AO 941 CEP: 25610-106 ECidade: 36 BAIRRO:  
CASCATINHA TELEFONE: (24) 2020-4309 EMAIL: see1094@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MIRIAM TEREZINHA LOPES FERREIRA (24) 99229-1355

**Cod: 1095 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSEMAR CONTAGE**

RUA CASTRO ALVES, 80 CEP: 25730-730 ECidade: 155 BAIRRO: CORRÊAS TELEFONE: (24)  
2221-4289, (24) 2236-2433 EMAIL: see1095@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR CARINA OLIVEIRA DE SOUZA (24) 98824-0058 DIRETOR  
ADJUNTO POLIANA DE CARVALHO DIAS (24) 98122-0195  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO PRISCILA LORENA DA SILVA SOARES  
(24) 98831-0204

**Cod: 1096 E M MONSENHOR CIRILLO CALAON**

RUA AROLDI MANO, S/N CEP: 25720-045 ECidade: 85 BAIRRO: JARDIM SALVADOR  
TELEFONE: (24) 2291-5163, (24) 2291-5173 EMAIL: see1096@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR GRAZIELA PICCOLI RAPOSO DE REZENDE (24) 98804-7544 DIRETOR  
ADJUNTO ROSA CURY LOPES (24) 98819-0372 DIRETOR ADJUNTO SIDNEIA  
GONCALVES SOARES (24) 99293-9989 ORIENTADOR PEDAGÓGICO LUCIMERI  
DE LIMA CARVALHO (24) 99231-4000, (24) 99231-4000  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ROSANA RAMPINI DOS SANTOS (24) 98821-9054

**Cod: 1097 E M AMÉRICO FERNANDES RIBEIRO**

ESTR. ALMIRANTE PAULO MEIRA, 8400 CEP: 25725-029 ECidade: 96 BAIRRO: VALE DAS  
VIDEIRAS TELEFONE: (24) 99236-0163 EMAIL: see1097@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR LUCIANA DA SILVA CORREA CARVALHO (24) 98144-9565  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO GLICIA MENDES PEREIRA (24) 99232-  
2225

**Cod: 1098 E M PROFª JANDIRA PEIXOTO BORDIGNON**

GETULIO VARGAS, 2200 CEP: 25651-078 ECidade: 157 BAIRRO: QUITANDINHA TELEFONE:  
(24) 2242-9167, (24) 99270-3951 EMAIL: see1098@petropolis.rj.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ERICA LIMA (24) 99223-1714 DIRETOR ADJUNTO  
BETANIA BARBOSA BORGES GARCIA (24) 99273-4619  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO MARTA VALERIA LOPES DOS  
SANTOS (24) 98822-8454

**Cod: 1099 E M MONSENHOR JOÃO DE DEUS RODRIGUES**

DR. BARROS FRANCO, S/N CEP: 25750-290 ECidade: 158 BAIRRO: PEDRO DO RIO  
TELEFONE: (24) 2223-2857 EMAIL: see1099@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR NEY MARCOS DE PAULA JUNIOR (24) 98829-2072  
DIRETOR ADJUNTO DILCEA DIOGO BELCHIOR  
DIRETOR ADJUNTO MARIA CRISTINA GONCALVES (24) 98822-3554  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO GISELE PINTO MATOS (24) 98874-  
1383

**Cod: 1100 E M DOM MANOEL PEDRO DA CUNHA CINTRA**

DR. JACOB BORDIGNOM, S/N CEP: 25715-280 ECidade: 160 BAIRRO: CARANGOLA  
TELEFONE: (24) 2291-4617, (24) 2017-3542 EMAIL: see1100@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR EULALIA PINTO RIBEIRO (24) 98831-2621, (24) 99292-8043 DIRETOR  
ADJUNTO ANDRESSA SILVA DOS SANTOS  
DIRETOR (INTERINO) CLEUZA ELIANE DE SOUZA BROCHADO (24) 98837-7113

**Cod: 1101 E M JOHANN NOEL**

RUA BINGEN, 843 CEP: 25660-003 ECidade: 159 BAIRRO: BINGEN TELEFONE: (24) 2246-  
9037 EMAIL: see1101@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR JORMA RODRIGUES MARQUES (24) 99262-3060  
DIRETOR ADJUNTO CLAUDIA ZITA ALVES CUNHA  
DIRETOR ADJUNTO CLAUDIENIR DE SOUZA DIAS (24) 98845-0736, (24) 98845-  
0736 DIRETOR ADJUNTO MONIQUE DE CASSIA DO VALLE (24) 98813-5545  
DIRETOR ADJUNTO ROSEMERE MUSSEL ANNECCHINI (24) 98839-2285  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO LIDIANE MARIA FOGEL  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO RENATA LUZ COSTA (21) 99100-1748  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ROSELY SANTOS DA SILVA SOUZA  
(21) 99716-7684

**Cod: 1102 E MZDA SANTA TEREZINHA**

RUA C, S/N CEP: 25750-990 ECidade: 95 BAIRRO: VILA RICA TELEFONE: (24) 2223-4106  
EMAIL: see1102@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

DIRETOR ADRIANA THEOBALD DE OLIVEIRA ROCHA (24) 98823-7946  
DIRETOR ADJUNTO ISABELA FERREIRA COSTA (24) 98823-6072  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO MONICA MACHADO DE OLIVEIRA (24) 98838-8928

**Cod: 1103 E M PAPA JOÃO PAULO II**

SÃO SEBASTIÃO, 625 CEP: 25645-045 ECidade: 162 BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO TELEFONE: (24) 2291-2244 EMAIL: see1103@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ROSELANE CHRIST SILVEIRA (24) 98816-6324  
DIRETOR ADJUNTO PAULO ARAUJO ALMEIDA (24) 99276-9959

**Cod: 1105 E M STEFAN ZWEIG**

RUA SERGIPE, 49 CEP: 25730-710 ECidade: 41 BAIRRO: QUITANDINHA  
TELEFONE: (24) 2245-6737 EMAIL: see1105@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ADJUNTO REGINA SIQUEIRA (24) 99224-3705  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO LUZIA DOS RAMOS PINTO (21) 98589-4589

**Cod: 1106 ESCOLA MUNICIPAL SENADOR MARIO MARTINS**

RUA FLAVIO CAVALCANTI, S/N CEP: 25615-060 ECidade: 15 BAIRRO: CAXAMBU TELEFONE: (24) 99278-9574, (24) 98853-6685 EMAIL: see1106@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR GRAZIELA RODRIGUES FERNANDES

**Cod: 1107 E M DR RUBENS DE CASTRO BOMTEMPO**

PERMINIO SCHMITH, S/N CEP: 25635-370 ECidade: 28 BAIRRO: CHÁCARA FLORA  
TELEFONE: (24) 2246-0113, (24) 2245-8732 EMAIL: see1107@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR CATIANE COSTALONGA MELO (24) 98821-8707  
DIRETOR ADJUNTO VERARITA FRANCELINO RIBEIRO (24) 99902-6992  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ELEN DE LIMA RODRIGUES COSTA ALVES (24) 98804-3966  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO MARCELA APARECIDA DOS SANTOS (24) 98833-4147

**Cod: 1108 E M PAULO FREIRE**

RUA BUARQUE DE MACEDO, 53 CEP: 25625-290 ECidade: 166 BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: (24) 2246-1790, (24) 99258-1541 EMAIL: see1108@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

DIRETOR ANA LUCIA ROCHA DOS SANTOS (24) 99258-1541  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO PAULA AGUIAR CORREIA  
RODRIGUES (24) 98837-0616

**Cod: 1109 E M PROFª MARIA CAMPOS DA SILVA**

RUA BUENOS AIRES, 108 CEP: 25610-141 ECidade: 174 BAIRRO: CENTRO TELEFONE: (24)  
2246-8649, (24) 2231-6398 EMAIL: see1109@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR LETICIA MARIA DA MATA (24) 98856-2429 DIRETOR  
ADJUNTO LUCIANA DE OLIVEIRA

**Cod: 1110 E M HERCÍLIA HENRIQUES MORET**

RUA VIGÁRIO CORRÊA, 238 CEP: 25720-322 ECidade: 67 BAIRRO: CORRÊAS TELEFONE:  
(24) 2221-1922, (24) 2221-1922 EMAIL: see1110@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ROSIANE SANCHES MURALHA (24) 98828-2823 DIRETOR  
ADJUNTO ALEINA DA SILVA SOARES (24) 99256-3584 DIRETOR  
ADJUNTO ERIVELTON MEDEIROS DOS SANTOS (24) 99996-1167  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO JHENEFER PICOLLI FURTADO (24)  
98823-2346 ORIENTADOR PEDAGÓGICO MICHELE VAZ  
CARNEVALLI (24) 98801-9366

**Cod: 1111 ESCOLA MUNICIPALIZADA MOYSES FURTADO BRAVO**

PRAÇA FLÁVIO CASTRIOTO, S/N CEP: 25770-200 ECidade: 104 BAIRRO: POSSE TELEFONE:  
(24) 2221-4030 EMAIL: see1111@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ADJUNTO ELIANE ROSE SANTOS DE ARAUJO (24) 98837-4561

**Cod: 1112 CIEP BRIZOLÃO 474 MAESTRO GUERRA PEIXE - MUNICIPALIZADO**

RUA BERNARDO PROENÇA, 474 CEP: 25710-082 ECidade: 66 BAIRRO: CASCATINHA  
TELEFONE: (24) 2237-9893 EMAIL: see1112@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MARCIA CRISTINA BARROS DE SOUZA RIBEIRO (24)  
99227-4248 DIRETOR ADJUNTO MIRIAM DOS SANTOS LOUREIRO  
VASCONCELLOS (24) 98803-5470 ORIENTADOR PEDAGÓGICO  
LUCINEA PEREIRA DE AZEVEDO VIZANI  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO RAQUEL ARCHANJO (24) 98827-9882

**Cod: 1113 CENTRO DE ENSINO PROF DARCY RIBEIRO**

RUA MACHADO FAGUNDES, 326 CEP: 25761-001 ECidade: 188 BAIRRO: CASCATINHA  
TELEFONE: (24) 2246-2392 EMAIL: see1113@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MARIA CARLA FONSECA VIANNA (24) 98843-4099  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO DEBORA AQUINO BALMANT



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**Cod: 1114 CASA DA EDUCAÇÃO VISCONDE DE MAUÁ**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3 CEP: 25680-150 ECidade: 189 BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: (24) 2246-8661, (24) 2246-8695 EMAIL: see1114@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MARIA FERNANDA SECCO DE ALMEIDA E SILVA (24)  
99314-9478 DIRETOR ADJUNTO LUANA ROCHA DE AZEVEDO  
MOURA (24) 98826-9529

**Cod: 1115 CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOÃO PEDRO DE SOUZA ROSA** RUA BUENOS AIRES, 155 CEP: 25685-350 ECidade: 194 BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: (24) 2242-9531, (24) 2246-3169 EMAIL: see1115@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR LIDIA MARIA DE ASSIS DE SA (24) 98846-7502, (24) 98801-2813  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO PATRICIA SENNA RAPOSO (24) 98871-8819

**Cod: 1116 E M PROF NILTON COSTA PEREIRA SÃO THIAGO**

AV.LEOPOLDINA, 561 CEP: 25730-203 ECidade: 204 BAIRRO: NOGUEIRA TELEFONE: (24)  
2221-4724 EMAIL: see1116@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA (24) 98814-0573 DIRETOR  
ADJUNTO ELISANGELA LOPES PITASSE MARQUES DE OLIV (24)  
99942-0076 DIRETOR ADJUNTO KATIA REGINA SOARES SANTOS  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ALESSANDRA DE SOUZA CARVALHO  
(24) 99258-1541 ORIENTADOR PEDAGÓGICO FRANCINY RAMOS  
DOS SANTOS (24) 98848-1921

**Cod: 1117 COLÉGIO GUNNAR VINGREN DE PETRÓPOLIS**

RUA PADRE MOREIRA, 65 CEP: 25685-132 ECidade: 12 BAIRRO: VALPARAÍSO TELEFONE:  
(24) 2249-2781 EMAIL: see1117@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR LAUSIMAR GONZAGA (24) 98822-2421 ORIENTADOR  
PEDAGÓGICO MARIA CRISTINA MARTINS REYS DUQUE COSTA  
(24) 99212-3301

**Cod: 1119 CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA ALINE DE SOUZA CORREA** RUA EUGENIO ZANATTA, 247 CEP: 25750-300 ECidade: 258 BAIRRO: PEDRO DO RIO  
TELEFONE: (24) 2246-6577 EMAIL: see1119@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR TAJHA XAVIER BOTELHO DOS SANTOS (24) 98811-6077



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**Cod: 2002 CENTRO EDUCACIONAL COMUNIDADE SÃO JORGE**

RUA LEONOR MAIA, 99 CEP: 25645-420 ECidade: 11 BAIRRO: INDEPENDÊNCIA TELEFONE:  
(24) 99221-5056 EMAIL: see2002@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MARCIA DE LACERDA GONÇALVES (24) 98807-2306, (24) 98842-5272  
DIRETOR MARIANITA GALANI WOLL (24) 99221-5056, (24) 98835-4332

**Cod: 2005 EDUCANDÁRIO TERRA SANTA**

RUA MONSENHOR BACELAR, 590 CEP: 25685-113 ECidade: 13 BAIRRO: VALPARAÍSO  
TELEFONE: (24) 2245-3474 EMAIL: see2005@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR DENISE CARMO SANT ANNA LISBOA (24) 99911-7626  
DIRETOR ADJUNTO ANACAROLINA ZAMBELLI GUIMARAES (24)  
98881-6208 ORIENTADOR PEDAGÓGICO LUCIANA RAMOS DE SA  
SOUZA (24) 98845-5635

**Cod: 2008 ESCOLA GERMANO VALENTE**

RUA DR. SÁ EARP, 88 CEP: 25625-073 ECidade: 16 BAIRRO: MORIN TELEFONE: (24) 2231-  
6831, (24) 2242-5196 EMAIL: see2008@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ALBA VALERIA BACK DE BURLET (24) 98125-3514 DIRETOR ADJUNTO  
ALINE ASSUMPCAO KUSTER (24) 98182-1355, (24) 99201-2980 DIRETOR  
ADJUNTO DEISE DE CARVALHO KNEITZ DE OLIVEIRA (24) 98833-4991  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ADRIANE GUIMARAES LOUREIRO (24) 99229-0335  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO SIMONE SANTANA MARTINS (24) 98811-9069

**Cod: 2009 ESCOLA DAS COMUNIDADES SANTO ANTÔNIO**

RUA CORONEL ALBINO SIQUEIRA, 197 CEP: 25635-130 ECidade: 17 BAIRRO: ALTO DA  
SERRA TELEFONE: (24) 2245-9634, (24) 2242-4802 EMAIL: see2009@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR FATIMA BARBOSA LAZARINI (24) 99258-5530 DIRETOR  
ADJUNTO ANDREA REGINA BARROSO ALVES GERALDI (24) 99255-  
9084 ORIENTADOR PEDAGÓGICO JAQUELINE PAIXÃO VICENTE  
(24) 98818-9363

**Cod: 2010 ESCOLA DOMÉSTICA NOSSA SENHORA DO AMPARO**

AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 150 CEP: 25685-040 ECidade: 18 BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: (24) 2242-0868, (24) 2242-0868 EMAIL: see2010@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MARIA DAS DORES MONTES DA SILVA  
DIRETOR ADJUNTO THAIS GOMES ARRISCADO (24) 98136-8333  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO MONICA DE LIMA PAULA (24) 99965-  
6644



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**Cod: 2013 ESCOLA PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

RUA AUGUSTO SEVERO, 1370 CEP: 25630-050 ECidade: 50 BAIRRO: MORIN TELEFONE:  
(24) 2245-8243, (24) 2245-8243 EMAIL: see2013@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR LAURA FERREIRA DE SOUZA (24) 99816-9885, (24) 98805-9448  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO GLAUCIA MARIA DOS SANTOS MADEIRA (24)  
98851-6364

**Cod: 2014 ESCOLA MONSENHOR GENTIL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, S/N CEP: 25610-970 ECidade: 23 BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: (24) 2244-9156 EMAIL: see2014@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR VALÉRIA KRONEMBERGER DE CARVALHO (24) 99866-1610 DIRETOR  
ADJUNTO PATRICIA PORTUGAL DA SILVA (24) 98859-8961, (24) 99216-7248

**Cod: 2015 ESCOLA PAROQUIAL BOM JESUS**

RUA DR. THOUZET, 820 CEP: 25650-061 ECidade: 48 BAIRRO: QUITANDINHA TELEFONE:  
(24) 2243-0980, (24) 2243-0980 EMAIL: see2015@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR RENATA ZACHARSKI GATTO ROCHA (24) 98812-8656  
DIRETOR ADJUNTO ALINE SUSANE DA SILVA  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO CAMILA DE ALMEIDA LOUREIRO RIBEIRO  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO TATIANA CAMPOS LEONARDO (24) 99268-9720

**Cod: 2016 ESCOLA PAROQUIAL CARLOS DEMIÁ**

RUA FERNANDES VIEIRA, 110 CEP: 25680-386 ECidade: 49 BAIRRO: RETIRO TELEFONE:  
(24) 2017-6633 EMAIL: escola.paroquial.carlos.demia@gmail.com

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MÔNICA HANNICKEL (24) 99902-9606 DIRETOR ADJUNTO  
ANAPAULA PERDOMO MOLTER (24) 99255-8661 ORIENTADOR  
PEDAGÓGICO RICARDO MAURICIO DE ALMEIDA LEITE CABIDO

**Cod: 2017 ESCOLA PAROQUIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

RUA PROFESSOR JOÃO DE DEUS, 345 CEP: 25680-192 ECidade: 51 BAIRRO: QUARTEIRÃO  
BRASILEIRO TELEFONE: (24) 2248-4534 EMAIL: see2017@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA (24) 98847-1980, (24) 99812-0303  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO JANE DA SILVA DIEL FERREIRA (24) 98819-0491

**Cod: 2018 ESCOLA PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO CARMO**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2053 CEP: 25680-275 ECidade: 52 BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: (24) 2245-6119, (24) 2245-6119 EMAIL: see2018@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

DIRETOR CARLA DE PAULA CUNHA CORREA DA SILVA (24) 98807-8002

**Cod: 2019 ESCOLA PAROQUIAL SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

RUA IPIRANGA, 182 CEP: 25685-250 ECidade: 53 BAIRRO: CENTRO TELEFONE: (24) 2245-6599 EMAIL: see2019@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR FLAVIA DE PAULA MARINHO (24) 97401-1345

**Cod: 2022 ESCOLA SANTA LUIZA DE MARILLAC**

RUA BUENOS AIRES, 71 CEP: 25610-141 ECidade: 60 BAIRRO: CENTRO TELEFONE: (24) 2244-9546, (24) 2244-9546 EMAIL: see2022@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR SONIA REGINA PROBST (24) 98824-4887 DIRETOR  
ADJUNTO LISIANE AMARANTE MORADA FERNANDES DE SA (24)  
98882-1183 ORIENTADOR PEDAGÓGICO ROBERTA DA SILVA  
PINHEIRO (24) 99297-2128

**Cod: 2023 ESCOLA SANTA MARIA GORETTI**

RUA DR. PAULO HERVÊ, 1539 CEP: 25665-135 ECidade: 61 BAIRRO: BINGEN TELEFONE:  
(24) 2244-8436, (24) 98818-6823 EMAIL: see2023@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR CLAUDIA ARANTES GUEDON TOBLER (24) 98818-6823  
DIRETOR ADJUNTO CADIIJA SHUMURANI JUSTEN TANINI (24)  
99901-4730 ORIENTADOR PEDAGÓGICO BRUNA MUSSEL  
ANNECCHINI CRUZ (24) 99211-4477 ORIENTADOR PEDAGÓGICO  
NATALIA ARMINDA DE OLIVEIRA LEMOS MONTEI (24) 99256-3449

**Cod: 2024 ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA**

RUA CORONEL DUARTE DA SILVEIRA, 940 CEP: 25665-473 ECidade: 62 BAIRRO: BINGEN  
TELEFONE: (24) 2247-8163 EMAIL: see2024@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ELENIR SILVA DOS SANTOS (24) 99228-2759  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO SOLANGE MARIA DE ARAUJO COSTA  
(24) 99228-8640

**Cod: 2025 ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO**

PRAÇA PASTEUR, 79 CEP: 25640-040 ECidade: 57 BAIRRO: CASTELÂNEA TELEFONE: (24)  
2245-9752 EMAIL: see2025@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ERICA DE SOUZA RODRIGUES VALENTE (24) 98128-9161



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**Cod: 2026 ESCOLA PAROQUIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - BV**

RUA MARCOLINO SIMÕES FERREIRA, 254 CEP: 25710-165 ECidade: 82 BAIRRO: ITAMARATI  
TELEFONE: (24) 2280-1174, (24) 98862-8040 EMAIL: see2026@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR BIANCA RODRIGUES CARDOSO (24) 99827-5552, (24) 98862-8040  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ERICA DE CASSIA FORTUNA MONTEIRO SILVA  
(24) 98803-3384

**Cod: 2027 ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS**

JOÃO XAVIER, S/N CEP: 25665-442 ECidade: 58 BAIRRO: MOINHO PRETO TELEFONE: (24)  
2247-9854, (24) 2247-9854 EMAIL: see2027@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR LUCIANE GONCALVES DOS SANTOS (24) 99271-7947  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO MARIA DANIELA DIAS DA SILVA (24)  
98878-9313

**Cod: 2028 ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA**

RUA LUIZ WINTER, S/N CEP: 25665-431 ECidade: 46 BAIRRO: BINGEN TELEFONE: (24) 2019-  
1828 EMAIL: see2028@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR VANESSA MARTINS BORSATTO SCHMITT (24) 98822-  
0256 DIRETOR VANIA DE FREITAS CAMPOS LAROQUE (24) 98838-  
2795 ORIENTADOR PEDAGÓGICO ALINE THOMAZ DE CAMPOS (24)  
99222-3606

**Cod: 2029 ESCOLA SÃO JUDAS TADEU**

RUA MOSELA, 1445 CEP: 25675-012 ECidade: 59 BAIRRO: MOSELA TELEFONE: (24) 2231-  
6934, (24) 99965-5422 EMAIL: see2029@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR SAMEA AZARA DE CARVALHO (24) 99965-5422 DIRETOR  
ADJUNTO FRANCINETE SERPA DE JESUS DIAS (24) 99224-5175  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO BERLINDA RODRIGUEZ Y CAMAROTA  
(24) 98119-1168 ORIENTADOR PEDAGÓGICO MARCELA TEIXEIRA  
PAIXÃO (24) 98851-4136

**Cod: 2030 ESCOLA PAROQUIAL SÃO PIO X**

RUA LUÍS IMBROISI, 107 CEP: 25610-041 ECidade: 54 BAIRRO: CAXAMBU TELEFONE: (24)  
2235-6740, (24) 99871-2999 EMAIL: see2030@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ANDREA LUISA SCHUSSLER  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO SIMONE SALERMO GOMES (24) 98852-5489



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**Cod: 2033 COLÉGIO ANGLICANO DE ARARAS**

ESTRADA BERNARDO COUTINHO, 1643 CEP: 25725-022 ECidade: 152 BAIRRO: ARARAS  
TELEFONE: (24) 2225-1226 EMAIL: see2033@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR JORDANIO ESTRELA FERNANDES DA SILVA  
DIRETOR ADJUNTO TAMIRES DE LIMA MARQUES

**Cod: 2034 COLÉGIO VICENTINO PADRE CORRÊA**

ALVARES DE AZEVEDO, 24 CEP: 25730-020 ECidade: 113 BAIRRO: CORRÊAS TELEFONE:  
(24) 2221-2046, (24) 2221-1970 EMAIL: see2034@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR RAQUEL CRISTINA CUNHA  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ISABEL CRISTINA BRANDÃO VIEIRA (24) 98169-0301

**Cod: 2036 ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

RODOVIA BR040 KM66, KM 66 CEP: 25725-580 ECidade: 79 BAIRRO: RIO DA CIDADE  
TELEFONE: (24) 2243-9660, (24) 2243-9660 EMAIL: see2036@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR FERNANDA CAMPOS LAROQUE (24) 98856-3964  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO BIANCA ECKHARDT DE MORAES (24)  
98845-3591

**Cod: 2037 ESCOLA PAROQUIAL DA ALCOBAÇA**

LUIZ SALOMÃO VIANA, 128 CEP: 25710-332 ECidade: 80 BAIRRO: SAMAMBAIA TELEFONE:  
(24) 98112-1309, (24) 98839-3055 EMAIL: see2037@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ROSE CRISTINA PINTO DUARTE (24) 98839-3055, (24) 99227-6991  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO NICOLE SANDRI

**Cod: 2038 ESCOLA PAROQUIAL DO LOTEAMENTO SAMAMBAIA**

JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO, 28 CEP: 25710-259 ECidade: 81 BAIRRO:  
LOTEAMENTO SAMAMBAIA TELEFONE: (24) 2247-0517 EMAIL:  
see2038@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR DANIELE DAMPKE TRINDADE BORSATO  
DIRETOR ADJUNTO FABIANI DE FATIMA BALTAR (24) 99395-9834



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**Cod: 2039 ESCOLA PAROQUIAL SANTA BERNADETE**

RUA BERNARDO COUTINHO, 1845 CEP: 25725-022 ECidade: 84 BAIRRO: ARARAS  
TELEFONE: (24) 2225-0471 EMAIL: see2039@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR SIMONE DE OLIVEIRA HEINEN DA SILVEIRA (24) 98824-8818  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO RENATA PEREIRA GENTIL (24) 99229-6566

**Cod: 2041 ESCOLA SÃO GERALDO**

ESTRADA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 740 CEP: 25715-410 ECidade: 83 BAIRRO: CARANGOLA  
TELEFONE: (24) 2247-4610 EMAIL: see2041@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR VALERIA APARECIDA PEREIRA PIRES (24) 98144-7803  
DIRETOR ADJUNTO RENATA DOS SANTOS (24) 98808-7796  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ANDREA REGINA FREIRE (24) 98158-5915  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO GISELE BIASI (24) 98828-7667

**Cod: 2044 ESCOLA SANTO ANTÔNIO**

ESTRADA MINISTRO SALGADO FILHO, 4839 CEP: 25745-450 ECidade: 93 BAIRRO: CUIABÁ  
TELEFONE: (24) 99204-1496, (24) 2246-8796 EMAIL: see2044@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR PAOLA BRAGA DA COSTA (24) 98122-6952

**Cod: 2045 LICEU SÃO JOSÉ DE ITAIPAVA**

ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA, 1449 CEP: 25740-365 ECidade: 221 BAIRRO: ITAIPAVA  
TELEFONE: (24) 2222-1210, (24) 2222-1443 EMAIL: see2045@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR SERGIO HENRIQUE PIRES (24) 98816-0297

**Cod: 2049 ESCOLA SÃO JOSÉ DO CAETITU**

ESTRADA DO RIBEIRAO, 490 CEP: 25730-970 ECidade: 114 BAIRRO: CASTELO SÃO  
MANOEL TELEFONE: (24) 2019-1660 EMAIL: see2049@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ANDREA CATARINO RIBEIRO FERREIRA (24) 98105-8188  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO PAULA MOREIRA DA ROCHA (24) 98812-2527

**Cod: 3001 CEI ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FAZENDA INGLESA**

ESTRADA DA FAZENDA INGLESA, S/N CEP: 25670-070 ECidade: 137 BAIRRO: FAZENDA  
INGLESA TELEFONE: (24) 2243-6490 EMAIL: see3001@petropolis.rj.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR AMANDA DOS SANTOS GRIJO ESTEVES (24) 99819-5307  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ANDREA SALOMAO MANGIA

**Cod: 3003 CEI CASA DA SOLIDARIEDADE DE NOSSA SENHORA APARECIDA**

DR. MOACYR M. NETTO, S/N CEP: 25665-442 ECidade: 125 BAIRRO: BINGEN TELEFONE:  
(24) 2247-6344, (24) 2006-0789 EMAIL: see3003@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR RENATA PIRES LEAL DOS SANTOS STUMPF (24) 99279-  
4938 ORIENTADOR PEDAGÓGICO ROSANA LIMA DE REZENDE (24)  
98848-5126

**Cod: 3004 CEI LULU MONTEIRO DE CASTRO**

RUA DA CRECHE, 1 CEP: 25715-408 ECidade: 127 BAIRRO: CARANGOLA TELEFONE: (24)  
99214-9514, (24) 2291-8324 EMAIL: see3004@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR VANESSA CRISTINA FERNANDES DA SILVA (24) 99214-9514

**Cod: 3005 CEI SÃO JOÃO BATISTA**

RUA LUIZ WINTER, 123 CEP: 25665-431 ECidade: 135 BAIRRO: DUARTE DA SILVEIRA  
TELEFONE: (24) 2248-9959 EMAIL: see3005@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR JOSEANE DIAS FERREIRA (24) 98819-9168, (24) 98115-6346

**Cod: 3006 CEI SÃO FRANCISCO ASSIS**

ESTRADA DA FAZENDA INGLESA, 25 CEP: 25670-070 ECidade: 138 BAIRRO: MOINHO  
PRETO TELEFONE: (24) 2020-6093, (24) 99250-0854 EMAIL: see3006@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR CARLA LICHT (24) 98802-0473

**Cod: 3007 CEI A SEMENTEIRA**

RUA MANOEL TORRES, 395 CEP: 25660-313 ECidade: 119 BAIRRO: BINGEN TELEFONE: (24)  
2249-7294, (24) 98854-5909 EMAIL: see3007@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR SIMONE TEIXEIRA CORDEIRO (24) 98854-5909

**Cod: 3008 CEI FREI LEÃO**

PERMINIO SCHMITH, S/N CEP: 25635-370 ECidade: 117 BAIRRO: CHÁCARA FLORA  
TELEFONE: (24) 2248-6005, (24) 2248-6005 EMAIL: see3008@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

DIRETOR SARA LOPES COUTO DA CUNHA (24) 99267-6201

**Cod: 3011 CEI ROMANO CANAVESE**

RUA JOSÉ CHAVES, S/N CEP: 25645-255 ECidade: 118 BAIRRO: INDEPENDÊNCIA  
TELEFONE: (24) 2249-0768, (24) 2248-2334 EMAIL: see3011@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MICHELE FONES DA SILVA (24) 98812-5389, (24) 99280-5176

**Cod: 3012 CEI ANDRÉ VANZAN**

RUA BERNARDO PROENÇA, 809 CEP: 25710-082 ECidade: 124 BAIRRO: CASCATINHA  
TELEFONE: (24) 99254-2954, (24) 2280-4330 EMAIL: see3012@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR FABIANE DOS REIS AMORIM SOUZA (21) 99117-2624, (24) 99310-8152  
DIRETOR FABIANE DOS REIS AMORIM SOUZA (21) 99117-2624, (24) 99310-8152

**Cod: 3013 CEI CRIANÇA SANTA EDWIGES**

RUA AUGUSTO FRANCISCO DA SILVA, 1010 CEP: 25750-361 ECidade: 121 BAIRRO: VILA  
RICA TELEFONE: (24) 2223-4639, (24) 2223-4639 EMAIL: see3013@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ELIENE MARIA OLIVEIRA DE SA (24) 98801-8227

**Cod: 3016 CEI PEDRAS BRANCAS**

RUA PEDRAS BRANCAS, S/N CEP: 25670-221 ECidade: 130 BAIRRO: MOSELA TELEFONE:  
(24) 2019-0042 EMAIL: see3016@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR VANESSA PRISCILA DA SILVA DIAS LEITE (24) 98125-8891, (24) 98125-8891

**Cod: 3017 CEI INÊS BELARMINO DE SOUZA**

RUA MANOEL FRANCISCO DE PAULA, PROX AO PSF CEP: 25645-090 ECidade: 133 BAIRRO:  
SIMÉRIA TELEFONE: (24) 2247-5789 EMAIL: see3017@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR CRISTIANE STRAUB ROMERO HAMMES REIS (24) 98847-6173, (24) 98847-6173

**Cod: 3019 CEI PROFª ROSANGELA DA SILVA LEONARDO**

ESTRADA VELHA DA ESTRELA, 3100 CEP: 25635-114 ECidade: 140 BAIRRO: ALTO DA  
SERRA TELEFONE: (24) 98832-2147, (24) 2020-7337 EMAIL: see3019@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR CIRLEI CABRAL MAMEDE (24) 98832-2147



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**Cod: 3020 CEI VILA SAO JOSE**

RUA PAULINO AFONSO, 267 CEP: 25680-003 ECidade: 132 BAIRRO: BINGEN TELEFONE: (24) 2249-7206 EMAIL: see3020@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MAGALI MOEBUS NAKASHIMA (24) 98807-5603 ORIENTADOR  
PEDAGÓGICO SABRINA MELO DE OLIVEIRA (24) 98150-1026, (24) 98150-1026

**Cod: 3021 CEI MARIA THEREZA KLING DO VALLE**

RUA CANDIDO PORTINARI, 56 CEP: 25675-130 ECidade: 153 BAIRRO: MOSELA TELEFONE:  
(24) 2237-4037 EMAIL: see3021@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR CELIA CRISTINA GALL FERNANDES (24) 98803-7791  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO SIMONE DAS GRACAS PEREIRA DA  
SILVA (24) 98838-2393

**Cod: 3024 CENTRO PAROQUIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA** DR HANS BISTRISCHAN, S/N CEP: 25600-000 ECidade: 115 BAIRRO: RETIRO TELEFONE: (24) 2020-5311 EMAIL: see3024@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR VITORIA CAETANO MOREIRA (24) 98866-8524

**Cod: 3025 CEI VISTA ALEGRE**

AGNELLO BARREIROS, S/N CEP: 25725-000 ECidade: 136 BAIRRO: ARARAS TELEFONE: (24) 2235-2553 EMAIL: see3025@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR CLAUDIA REGINA DA SILVA RODRIGUES

**Cod: 3026 CEI ALDEIA DA CRIANCA**

BR-040 KM-81, 195 CEP: 25725-592 ECidade: 116 BAIRRO: CONTORNO TELEFONE: (24) 2248-9915, (24) 2248-9960 EMAIL: see3026@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR FABIA ELI LOOS VARGAS DUTRA (24) 99844-1470

**Cod: 3027 CEI DÉA LÚCIA CORDEIRO**

RUA CRISTOVÃO COLOMBO, 153 CEP: 25645-020 ECidade: 129 BAIRRO: CASTELÂNEA TELEFONE: (24) 2231-0268 EMAIL: see3027@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR RAQUEL DE LIMA FERNANDES GUIMARAES (24) 99948-0433 ORIENTADOR PEDAGÓGICO LUCIANA ZILLIG SILVA (24) 99203-6075



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**Cod: 3028 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAROLINA AMORIM**

RUA MACHADO FAGUNDES, 326 CEP: 25716-001 ECidade: 154 BAIRRO: CASCATINHA  
TELEFONE: (24) 2020-2062, (24) 2020-2062 EMAIL: see3028@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR LILIANE EVANGELISTA MEDEIROS (24) 98824-8082

**Cod: 3029 CEI IRMÃ SILVANA**

RUA FELIPE CAMARÃO, 310 CEP: 25680-995 ECidade: 120 BAIRRO: RETIRO TELEFONE: (24)  
2020-1037, (24) 99289-9273 EMAIL: see3029@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR SONIA REGINA DAMICO LEAL (24) 98813-0810

**Cod: 3030 CEI MARLI SOARES FERREIRA NETTO**

DR.THOUZET/SRV.DHÁLIA J.SILVA, S/N CEP: 25650-061 ECidade: 156 BAIRRO:  
QUITANDINHA TELEFONE: (24) 2019-7367 EMAIL: see3030@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR SANDRA TAVARES DE SOUZA SILVA (24) 98808-2197 ORIENTADOR  
PEDAGÓGICO FABIANA DOS REIS VENTURA (24) 98151-2206, (24) 98151-2206

**Cod: 3031 CEI PROFª SONIA REGINA SCUDESE DESSIMONI PINTO**

IRINEU CORREA, 48 CEP: 25635-070 ECidade: 161 BAIRRO: ALTO DA SERRA TELEFONE:  
(24) 99319-8398, (24) 2019-0860 EMAIL: see3031@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR LILIANE DE CARVALHO HOELZ ALVAREZ (24) 99868-9010, (24) 99868-9010

**Cod: 3032 CEI DONA ESPERANZA DE BOURBON DE ORLEANS E BRAGANÇA**

PARQUE RESIDENCIAL MOSELA, S/N CEP: 25675-160 ECidade: 134 BAIRRO: MOSELA  
TELEFONE: (24) 2019-2325 EMAIL: see3032@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR CLERITA MATTOSO DA CRUZ (24) 97402-6000 ORIENTADOR  
PEDAGÓGICO ISABELA SEABRA DA CRUZ (24) 98816-7683, (24) 98816-7683

**Cod: 3033 CEI PREFEITO SÉRGIO FADEL**

GERALDO LOURENÇO DIAS, 33 CEP: 25745-710 ECidade: 128 BAIRRO: MADAME MACHADO  
TELEFONE: (24) 2246-9433 EMAIL: see3033@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ROSANE CRISTINA VARGAS DUTRA (24) 99266-1419

**Cod: 3034 CEI ANDRÉ REBOUÇAS**

RUA FRANKLIN ROOSEVELT, 11 CEP: 25645-123 ECidade: 181 BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO  
TELEFONE: (24) 2020-2818 EMAIL: see3034@petropolis.rj.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR KELY CHRISTINA COSTA MENDES NEDER (24) 99225-8291  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO VANIA ANTONIA COSTA ECKHARDT

**Cod: 3035 CEI CHIQUINHA ROLLA**

RUA CAMPOS, S/N CEP: 25651-030 ECidade: 14 BAIRRO: QUITANDINHA TELEFONE: (24) 2242-7437 EMAIL: see3035@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ELAINE DE OLIVEIRA GONCALVES PEIXOTO (24) 99219-7763, (24) 98802-6102  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO SARA ADRIANA DA FONSECA TORRES (24) 99269-5297

**Cod: 3036 CEI TIA ALICE**

RUA CORONEL ALBINO SIQUEIRA, 114 CEP: 25635-130 ECidade: 182 BAIRRO: ALTO DA SERRA TELEFONE: (24) 2246-1815, (24) 98801-6690 EMAIL: see3036@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR FATIMA GONCALVES DE ARAUJO (24) 98801-6690  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO MARA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS (24) 99272-0281

**Cod: 3037 CEI TERRA SANTA**

RUA MONSENHOR BACELAR, 590 CEP: 25685-113 ECidade: 163 BAIRRO: CENTRO TELEFONE: (24) 2231-1403, (24) 98854-7557 EMAIL: see3037@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MARGARETE KLOH VIEIRA (24) 98854-7557 ORIENTADOR PEDAGÓGICO CAMILA MORAVIA SIMOES (24) 99232-2173

**Cod: 3038 CEI JORGE ROLANDO DA SILVA**

RUA ANÉSIO DE OLIVEIRA, 111 CEP: 25630-080 ECidade: 172 BAIRRO: MORIN TELEFONE: (24) 2249-2571 EMAIL: see3038@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MONICA APARECIDA ACHAO  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ERICA OLIVEIRA Y PINHO (24) 98878-1170

**Cod: 3039 CEI CARANGOLA**

ESTRADA DO CARANGOLA, 933 CEP: 25715-221 ECidade: 165 BAIRRO: CARANGOLA TELEFONE: (24) 2246-9229 EMAIL: see3039@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

DIRETOR MAITE LISANDRA RAMOS CORREA (24) 99213-8788  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO GABRIELA BUFFON NOGUEIRA  
SOUZA (24) 99263-2835

**Cod: 3040 CEI CÉLIA LÔBO PAULO**

ESTRADA DO INDEPENDÊNCIA, 1230 CEP: 25645-343 ECidade: 179 BAIRRO:  
INDEPENDÊNCIA TELEFONE: (24) 2248-2331 EMAIL: see3040@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR LUCIMAR NEUMANN DE ANDRADE

**Cod: 3041 CEI LIONS CLUBE DE PETRÓPOLIS**

RUA ROCKFELLER, 243 CEP: 25655-090 ECidade: 171 BAIRRO: VALPARAÍSO TELEFONE:  
(24) 2243-2886, (24) 98824-8053 EMAIL: see3041@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ANDRESA ROCHA DE CERQUEIRA (24) 98182-7588, (24) 98182-7588

**Cod: 3043 CEI PROFª GRAÇA COSTA**

RUA EMÍLIO ZANATTA, 767 CEP: 25750-100 ECidade: 170 BAIRRO: PEDRO DO RIO  
TELEFONE: (24) 2223-5289, (24) 2223-5289 EMAIL: see3043@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR RENATA PEREIRA DE ALMEIDA (24) 98808-6118  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ROSANE DA SILVA PACHECO (24)  
98843-9147

**Cod: 3044 CEI ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**

ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA, 33666 CEP: 25770-480 ECidade: 178 BAIRRO: POSSE  
TELEFONE: (24) 98842-6611 EMAIL: see3044@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ANGELICA DA SILVA LARA (24) 98842-6611 ORIENTADOR  
PEDAGÓGICO PATRICIA MARIA TEIXEIRA MORELLE DA COSTA  
(24) 98855-2033

**Cod: 3045 CEI LUIZ MARCHIORI**

DO GENTIL, 1906 CEP: 25745-060 ECidade: 167 BAIRRO: ITAIPAVA TELEFONE: (24) 2222-  
4485, (24) 99968-2860 EMAIL: see3045@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ROSILENE DE SOUZA TEIXEIRA (24) 99968-2860

**Cod: 3047 CEI PROFª MARLUCE DE SOUZA PESTANA**

BONFIM, 3046 CEP: 25730-010 ECidade: 176 BAIRRO: CORRÊAS TELEFONE: (24) 2236-0202  
EMAIL: see3047@petropolis.rj.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR (INTERINO) ALINE ESTEVES TESCH (24) 99944-3107  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO FERNANDA GAGLIARDI LEITE DE  
SOUZA (24) 9919-0900

**Cod: 3048 CEI OLÍVIA MACHADO DA COSTA NOGUEIRA**

RUA HENRIQUE DIAS, 100 CEP: 25680-301 ECidade: 177 BAIRRO: RETIRO TELEFONE: (24)  
2246-8737, (24) 2246-8737 EMAIL: see3048@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR TATIANA DE SOUZA COLOMBO (24) 99259-4849, (24) 99259-4849  
DIRETOR (INTERINO) NATALIA DA COSTA LIMA NUNES (24) 98817-9609  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO PRISCILA VARGAS GOMES (24) 98818-8171

**Cod: 3049 CEI VILA IPANEMA**

RUA VASSOURAS, S/N CEP: 25650-500 ECidade: 169 BAIRRO: QUITANDINHA TELEFONE:  
(24) 2235-1036 EMAIL: see3049@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ADRIANA RABELLAIS (24) 99310-3330 ORIENTADOR  
PEDAGÓGICO RAQUEL DE CARVALHO GONCALVES OLIVEIRA (24)  
98863-1883

**Cod: 3050 CEI VILA LEOPOLDINA**

RUA EUGENIO ZANATTA, S/N CEP: 25750-300 ECidade: 193 BAIRRO: PEDRO DO RIO  
TELEFONE: (24) 98844-5754 EMAIL: see3050@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ANDREA PLACIDO HANSEN DE MAGALHAES (24) 98844-5754

**Cod: 3051 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA PAZ**

RUA DA CRECHE, 14 CEP: 25715-408 ECidade: 199 BAIRRO: CARANGOLA TELEFONE: (24)  
99906-5514, (24) 2006-0195 EMAIL: ceicasapaz@gmail.com

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR LUIZA HELENA ALVES DE MIRANDA RAMOS (24) 98812-1821, (24) 99818-3459

**Cod: 3052 CEI PRIMEIRA INFÂNCIA**

RUA BUARQUE DE MACEDO, 63 CEP: 25625-290 ECidade: 180 BAIRRO: CENTRO TELEFONE:  
(24) 2244-7492 EMAIL: see3052@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

DIRETOR RAQUEL SCALI MAGALHAES (24) 98805-6883  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ANA PAULA GONCALVES DE SOUZA  
CARVALHO (24) 99247-4145

**Cod: 3053 CEI PROFª DORA KILLER**

RUA EMÍLIO ZALUAR, 314 CEP: 25645-280 ECidade: 37 BAIRRO: INDEPENDÊNCIA  
TELEFONE: (24) 2244-7248 EMAIL: see3053@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR SIMONE CABRAL DO AMARAL (24) 98843-2270

**Cod: 3054 CEI PROFª PATRÍCIA FERREIRA E SILVA FREITAS**

CASIMIRO DE ABREU, 26 CEP: 25615-002 ECidade: 184 BAIRRO: CENTRO TELEFONE: (24)  
2243-7762, (24) 2243-7762 EMAIL: see3054@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR LEA MARIA ZILVES MAIO VENTURA (24) 98843-3638

**Cod: 3055 CEI DRA ZILDA ARNS NEUMANN**

SANTOS DUMONT, 786 CEP: 25625-090 ECidade: 190 BAIRRO: CENTRO TELEFONE: (24)  
2245-6869, (24) 2245-6869 EMAIL: see3055@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR GISELE GOLDONI RACCO (24) 98134-0190 ORIENTADOR  
PEDAGÓGICO ERICA CASTILHO DE OLIVEIRA (24) 99311-0990

**Cod: 3056 CEI DENISE BESSA DE OLIVA MAYA**

ESTRADA BERNARDO COUTINHO, 526 CEP: 25725-020 ECidade: 198 BAIRRO: ARARAS  
TELEFONE: (24) 2225-1136 EMAIL: see3056@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR TATIANA CAROLINE OLSZOWSKI (24) 99257-3761

**Cod: 3057 CEI GIUSEPPE-NEVA VOLONTERIO**

RUA CARLOS GOMES, 180 CEP: 25680-020 ECidade: 207 BAIRRO: MOSELA TELEFONE: (24)  
2242-6607, (24) 2017-3874 EMAIL: see3057@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR TALITA APARECIDA ALBINO (24) 99300-9315

**Cod: 3058 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOTA MACEDO SOARES**

ENGENHEIRO DURVAL DE SOUZA, 142 CEP: 25710-320 ECidade: 206 BAIRRO: SAMAMBAIA  
TELEFONE: (24) 2291-3344, (24) 2245-4731 EMAIL: see3058@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR CINTIA MOREIRA SOARES (24) 99271-9026 ORIENTADOR  
PEDAGÓGICO RENATA GUEDON NUNES PIZZI (24) 98844-1630, (24) 98844-1630



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**Cod: 3059 CEI IRINEU MARINHO**

ALVARES DE AZEVEDO, 83 CEP: 25730-020 ECidade: 195 BAIRRO: CORRÊAS TELEFONE: (24) 2017-8623, (24) 2017-8623 EMAIL: see3059@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR DEBORA BATTISTI DE ABREU (24) 99829-8626, (24) 98808-8107

**Cod: 3060 CEI OSWALDO CRUZ**

RUA INGELHEIM, 643 CEP: 25675-540 ECidade: 192 BAIRRO: QUARTEIRÃO INGELHEIM TELEFONE: (24) 2243-4721, (24) 99920-5057 EMAIL: see3060@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MARCELA DE CASTRO ALVES (24) 99219-5544, (24) 99948-8844  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ISABELA DE JESUS LOPES (24) 99253-0747

**Cod: 3061 CEI ANA CAROLINA TELLES**

ESTRADA RIO PETRÓPOLIS KM 85, S/N CEP: 25650-001 ECidade: 208 BAIRRO: DUQUES TELEFONE: (24) 2242-1643 EMAIL: see3061@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR PATRICIA GUERRA RODRIGUES (24) 99233-0136

**Cod: 3062 CEI JOSÉ GONÇALVES DA MOTTA**

RUA JOÃO DE FARIAS, S/N CEP: 25770-090 ECidade: 209 BAIRRO: POSSE TELEFONE: (24) 2259-3636 EMAIL: see3062@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR HELENA TEIXEIRA DE ABREU (24) 98863-8115 DIRETOR  
(INTERINO) HELENA TEIXEIRA DE ABREU (24) 98863-8115  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO HELENA TEIXEIRA DE ABREU (24)  
98863-8115 ORIENTADOR PEDAGÓGICO JESSICA MARIA BARROS  
CUSTODIO

**Cod: 3064 CEI SAGRADA FAMÍLIA**

ESTRADA DO PARAÍSO, PROX AO 715 CEP: 25635-410 ECidade: 222 BAIRRO: CASTELÂNEA TELEFONE: (24) 98821-2940, (24) 2248-6309 EMAIL: see3064@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ELIANE MARQUES DAHER CHEDIER (24) 98821-2940  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO ELIANA DE FATIMA THEOBALD  
CILENTO WARUAR (24) 99272-7795

**Cod: 3065 CEI PROFª HERMÍNIA MATHEUS**

RUA FLORINDO DUARTE, S/N CEP: 25645-707 ECidade: 224 BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO TELEFONE: (24) 2291-6426 EMAIL: see3065@petropolis.rj.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR CARLA GONCALVES CORREA (24) 99911-2323

**Cod: 3068 CEI MONSENHOR PAULO ELIAS DAHER CHÉDIER**

RUA BENJAMIN CONSTANT, 272 CEP: 25610-130 ECidade: 252 BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: (24) 98843-8113, (24) 2020-9441 EMAIL: see3068@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ADJUNTO VANESSA LAURINDO THES (24) 98877-6822

**Cod: 3069 CEI DAGMAR ROLANDO DE OLIVEIRA**

PRINCESA DONA PAULA, 25 CEP: 25730-100 ECidade: 253 BAIRRO: CORRÊAS TELEFONE:  
(24) 2019-3680 EMAIL: see3069@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ELIZABETE APARECIDA BRAGA REUTHER (24) 98848-  
3291 DIRETOR ADJUNTO TATIANE DA FONSECA SANTOS (24)  
98818-9030 ORIENTADOR PEDAGÓGICO PRISCILA DE SOUZA  
BARCELLOS ALMEIDA (24) 98801-9026

**Cod: 3070 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANNA MARIA  
NARDI QUISSAMÃ**, 375 CEP: 25615-411 ECidade: 251 BAIRRO: QUISSAMÃ TELEFONE: (24)  
98834-1892, (24) 2246-2656 EMAIL: see3070@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ANA PAULA S. DO VALLE NICOLAY THEBALD (24) 98834-1892

**Cod: 3072 CEI BOA VISTA**

SERV. FRANCISCO JACINTO DO AMARAL, LOTE 11 CEP: 25716-242 ECidade: 255 BAIRRO:  
CASCATINHA TELEFONE: (24) 2235-1057 EMAIL: see3072@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR PATRICIA PLACIDO HANSEN XAVIER (24) 98806-9242  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO RAFAELA DE AGUIAR NEVES (24)  
98857-5384

**Cod: 3074 CEI NILO PEÇANHA**

RUA EUGENIO ZANATTA, 247 CEP: 25750-300 ECidade: 257 BAIRRO: PEDRO DO RIO  
TELEFONE: (24) 99313-4013 EMAIL: see3074@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR SANDRA LAGE ROTTENBERG FERNANDES (24) 99313-  
4013 ORIENTADOR PEDAGÓGICO THAISA CESAR DINIZ DE SOUSA  
(24) 99213-2192



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**Cod: 3075 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUGUSTO PUGNALONI**

ESTRADA DO CATOBIRA, S/N CEP: 25740-100 ECidade: 259 BAIRRO: ITAIPAVA TELEFONE:  
(24) 98806-3910 EMAIL: see3075@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR LUCIANA GONÇALVES MACHADO TABOADA (24) 98806-3910

**Cod: 3076 CEI THEREZINHA DE JESUS LIMA**

ALEXANDRE ALVES ANTUNES, 80 CEP: 25730-005 ECidade: 260 BAIRRO: BONFIM  
TELEFONE: (24) 2246-4262 EMAIL: see3076@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR DANIELE PEREIRA CUNHA (24) 99216-6866 ORIENTADOR  
PEDAGÓGICO ALINE CHAVES MOREIRA (24) 98151-4754

**Cod: 3077 CEI VIDEIRINHA**

ESTR. ALMIRANTE PAULO MEIRA, 8201 CEP: 25725-029 ECidade: 262 BAIRRO: ARARAS  
TELEFONE: (24) 99269-4949, (24) 99310-6988 EMAIL: see3077@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR GLICIA MENDES PEREIRA (24) 99232-2225

**Cod: 3078 CEI PROFª ADRIANA CONSTÂNCIO TRINDADE**

ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA, 11976 CEP: 25750-220 ECidade: 263 BAIRRO: ITAIPAVA  
TELEFONE: (24) 2247-4750 EMAIL: see3078@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR DANIELA DA COSTA SANTOS

**Cod: 4001 CEI ALTO INDEPENDÊNCIA**

RUA LEONOR MAIA, 56 CEP: 25645-420 ECidade: 219 BAIRRO: INDEPENDÊNCIA TELEFONE:  
(24) 99281-9360, (24) 2020-3699 EMAIL: see4001@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ENIR PEREIRA DOS SANTOS VICHETE

**Cod: 4002 CEI SÃO JOSÉ DAS OBLATAS DE NAZARÉ**

RUA OLAVO BILAC, 815 CEP: 25640-511 ECidade: 210 BAIRRO: CASTELÂNEA TELEFONE:  
(24) 2231-0256, (24) 98819-1505 EMAIL: see4002@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR GRAZIELE TAMARA DA SILVA (24) 98819-1505  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO GRAZIELE TAMARA DA SILVA (24)  
98819-1505



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**Cod: 4003 CEI SANTO ANTÔNIO AGOSTINHO**

LEOPOLDINA, 590 CEP: 25730-203 ECidade: 211 BAIRRO: NOGUEIRA TELEFONE: (24) 2221-5545 EMAIL: see4003@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA (24) 98828-0198

**Cod: 4004 CEI SÃO CHARBEL**

RUA FLAVIO CAVALCANTI, S/N CEP: 25615-060 ECidade: 197 BAIRRO: CAXAMBU TELEFONE: (24) 2242-0027 EMAIL: see4004@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ELIANE ALVES DE SOUZA MARTINS DA CUNHA (24) 99281-9020

**Cod: 4005 ASSOCIAÇÃO DA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

RUA VERIDIANO FELIX, 79 CEP: 25610-200 ECidade: 220 BAIRRO: CASCATINHA TELEFONE: (24) 2243-0629 EMAIL: creche\_saofrancisco@yahoo.com.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR APARECIDA MARIA DA SILVA BASTOS (24) 99221-6737  
DIRETOR ADJUNTO ANDREZA DA SILVA BASTOS (24) 99278-3040  
ORIENTADOR PEDAGÓGICO MARIA CRISTINA ROSA ELIAS (24)  
98821-7554

**Cod: 4006 CEI SÃO JOSÉ DO ITAMARATI**

QUISSAMÃ, 2012 CEP: 25615-532 ECidade: 212 BAIRRO: ITAMARATI TELEFONE: (24) 2249-3816 EMAIL: see4006@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR MONICA CHUNG MARQUES CORREA TESCH

**Cod: 4007 ASSOCIAÇÃO RECREAR**

ESTRADA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 377 CEP: 25715-410 ECidade: 213 BAIRRO: CARANGOLA TELEFONE: (24) 2242-4376, (24) 98856-3757 EMAIL: see4007@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ROSELANE XARÃO (24) 99304-5429

**Cod: 4019 CRECHE-ESCOLA CASTELO SÃO MANOEL**

RUA VISCONDE DE TAUNAY, 641 CEP: 25720-200 ECidade: 216 BAIRRO: CASTELO SÃO MANOEL TELEFONE: (24) 2221-5830 EMAIL: see4019@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

DIRETOR FATIMA REGINA MAZZARELLI DO COUTO (24) 98803-8925  
DIRETOR ADJUNTO CLAUDIA MARIA MAZZARELLI DO COUTO (24)  
98851-0804

**Cod: 4020 CEI NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

RUA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, 1370 CEP: 25720-265 ECidade: 217 BAIRRO: CORRÊAS  
TELEFONE: (24) 2221-7590 EMAIL: see4020@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ZELIA CRISTINA DE VASCONCELOS (24) 98862-2423, (24) 98862-2423

**Cod: 4021 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU**

RUA CANDIDO PORTINARI, 230 CEP: 25675-130 ECidade: 218 BAIRRO: MOSELA TELEFONE:  
(00) 2291-7386, (00) 2291-7386 EMAIL: see4021@petropolis.rj.gov.br

**CARGO NOME CELULAR**

DIRETOR ELIENE DE FATIMA SILVA (24) 98828-0197

\*\*\*\*\*